

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

VILMA PEREIRA

**A VISÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES DO ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO/SEMILIBERDADE PELO SERVIÇO SOCIAL**

**CAÇADOR
2021**

VILMA PEREIRA

**A VISÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES DO ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO/SEMILIBERDADE PELO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência para
obtenção do título de BACHAREL, do
Curso de Serviço Social, da Universidade
Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

Orientador: Dra. Hillevi Maribel Haymussi

**CAÇADOR
2021**

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, a coordenação do Curso de Serviço Social, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Caçador, ____/____/____

Acadêmica: VILMA PEREIRA

Assinatura

**A REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES DO ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO/SEMILIBERDADE DE CAÇADOR/SC**

VILMA PEREIRA

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova com nota _____ este Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Serviço Social da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, como requisito final para obtenção do título de:

BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL

Prof. Dra. Fátima Noely da Silva
Coordenador do Curso de Serviço Social

BANCA EXAMINADORA

Dra. Hillevi Maribel Haymussi - UNIARP
(Presidente da Banca/ Orientador)

Ms. Adriane Alves da Cruz - UNIARP
(Membro da banca)

Ms. Lilia Capelin - UNIARP
(Membro da banca)

Caçador, SC, 02 de dezembro de 2021.

DEDICATÓRIA

Neste pequeno, mas sincero texto, dedico este trabalho a Deus, autor de maravilhas em minha vida, cuja presença auxilia nas minhas escolhas, abrindo caminhos e me segurando pela mão, dando-me confiança frente aos desafios e às adversidades, acompanhando-me rumo à realização dos meus sonhos. Sem Deus, nada disso seria possível.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente a Deus, pela minha vida, e por me ajudar ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso, dando-me força para concluir esta etapa de minha vida.

Gostaria de agradecer à minha família, principalmente minha mãe Alaides, que sempre esteve ao meu lado, dando-me força, incentivando-me, cuidando dos meus filhos para que eu pudesse me dedicar ao curso.

Agradeço meus três filhos, bem maior em minha vida: Junior, Rafael e Guilherme.

À minha irmã querida, minha nora e meus sobrinhos, que sempre me incentivaram a não desistir dos meus sonhos.

Agradeço de todo o coração a um grande amigo, que, mesmo longe, nunca me negou o seu apoio, deu-me inúmeros conselhos, frases de motivação.

Obrigada à mestre Dra. Hillevi, grande professora e orientadora. Agradeço por sua incansável dedicação, paciência e carinho. Obrigada por exigir de mim o que eu imaginava nunca ser capaz de fazer; obrigada pelo tempo que se dedicou a mim, ao meu projeto e por não desistir de mim, acreditando e me fazendo acreditar que eu seria capaz de concluir essa etapa tão importante em minha vida.

Agradeço às professoras: Adriane da Cruz, Lilia Capelin, Luciana Marques, Hillevi Maribel, professora e coordenadora Fatima da Silva. A todas, obrigada pela atenção, dedicação e até mesmo pelos puxões de orelhas, pois sei que foi para enriquecer o meu aprendizado. Gratidão por fazerem desses longos quatro anos os melhores e mais importantes da minha história.

Agradeço à UNIARP por me proporcionar um suporte de qualidade. Agradeço a toda a equipe da biblioteca, os orientadores metodológicos pela atenção e esforço para podermos concluir o TCC.

Agradeço aos meus colegas de classe. Vocês foram muito importantes nessa trajetória. Espero continuar essa amizade que foi um marco muito importante. Grata por serem gentis, sempre um ajudando o outro até mesmo quando as indecisões apareceram, aquele medo, aquela vontade de desistir... vocês estavam presentes com palavras de incentivo, de amparo e até mesmo de um ombro amigo nas dificuldades de alguns momentos da vida.

RESUMO

A questão central que orienta o presente estudo volta-se à identificação de como se verifica a reinserção social de adolescentes pelas recomendações legais criadas a partir da constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1989, emanadas das Convenções Internacionais e da Constituição Federal Brasileira de 1988, de proteção às crianças e aos adolescentes a partir de pesquisa e de análise documental. É nesse contexto que se coloca o problema desta monografia: Qual a visão de reinserção social de adolescentes pelo Serviço Social? Como objetivo geral, tem-se: identificar como é possibilitada a reinserção social de adolescentes pelo Serviço Social, apontada pela produção literária profissional. A presente monografia de trabalho de conclusão de curso identifica e analisa, a partir de referências estabelecidas por legislações brasileiras, a questão de crianças e de adolescentes que cometem ato infracional, sua inclusão em medidas socioeducativas, principalmente de liberdade assistida. A pesquisa bibliográfica desenvolveu-se com o objetivo de analisar, principalmente, as elaborações teóricas do Serviço Social que dizem respeito ao processo de reinserção de crianças e de adolescentes que cumprem, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a medida socioeducativa na modalidade liberdade assistida. Para tanto, buscaram-se e analisaram-se elaborações teóricas de artigos científicos de Serviço Social, dissertações e teses disponibilizados na internet, em sites específicos de artigos científicos. Tal temática é relevante para o Serviço Social, pois o Assistente Social é um dos profissionais que atua nas instituições, onde esses jovens cumprem as medidas, sendo assim, conhecê-la propiciará apresentar seus desafios e possibilidades. Nesse sentido, como principais resultados, a pesquisa demonstrou que, a partir da década de 1980, no Brasil, crianças e adolescentes em conflito com a lei passaram a ser tratados de forma diferenciada num sistema de garantia de direitos e de proteção por meio do estabelecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse novo redirecionamento, a profissão de Serviço Social, que, neste mesmo período histórico, também se redimensiona, novas estratégias interventivas são incorporadas, principalmente, em relação às medidas socioeducativas previstas no estatuto. A reinserção social de crianças e de adolescentes que cometem ato infracional são intervenções propostas pela profissão como ampliação da proteção desses.

Palavras-chave: Reinserção Social. Serviço Social. Ato Infracional. Liberdade Assistida.

ABSTRACT

The central issue that guides this study is to identify how the social reintegration of adolescents is carried out by the legal recommendations that were created from the constitution of the Statute of Children and Adolescents (ECA) of 1989, issued by the International Conventions and the Federal Constitution 1988, on the protection of children and adolescents, based on research and document analysis. It is in this context that the problem of this monograph arises: What is the vision of the social reintegration of adolescents through Social Service? With the general objective of: identifying how the social reintegration of adolescents through Social Work is made possible, pointed out by professional literary production. The present monograph of the course completion work, from the Social Work course, identifies and analyzes, based on references established by Brazilian legislation, the issue of children and adolescents who commit an infraction, their inclusion in socio-educational measures, especially in the freedom measure. assisted. The bibliographical research was developed with the objective of analyzing, mainly, the theoretical elaborations of the Social Work concerning the process of reinsertion of children and adolescents who comply, according to the Statute of the Child and Adolescent (ECA), the measure socio-educational in the assisted freedom modality. Therefore, theoretical elaborations of scientific articles on Social Work, dissertations and theses, available on the internet, on specific scientific article sites, were searched for and analyzed. This theme is relevant for Social Work, as the Social Worker is one of the professionals who work in the institutions where these young people comply with the measures, thus, knowing about it will allow them to present their challenges and possibilities. In this sense, as main results, the research showed that, since the 1980s, in Brazil, children and adolescents in conflict with the law are treated differently, in a system of guaranteeing rights and protection through the establishment of the Child and Adolescent Statute (ECA). In this new redirection, the Social Work profession, which in this same historical period, is also redimensioned, new intervention strategies are incorporated, mainly in relation to the socio-educational measures provided for in the statute. The social reintegration of children and adolescents who commit an infraction are interventions proposed by the profession as an expansion of their protection.

Keywords: Social Reinsertion. Social service. Infraction Act. Assisted Freedom.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABEPSS** - Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social
- CEDCA** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CIP**- Câmara Interbancária de Pagamentos
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- FUNABEM** - Fundação Nacional do Bem-estar do Menor
- IDH**- índice de desenvolvimento humano
- ILANUD** - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PNUD** – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- PIA**- Plano Individual de Atendimento
- SAM** - Serviço de Assistência ao Menor
- SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- UNICEF** - Fundo das Nações Unidas para a Infância
- UNIARP** – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. DELIMITAÇÕES METODOLÓGICAS.....	16
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 A REALIDADE SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM O COMETIMENTO DO ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTES.....	19
2.1.1 Aspectos Que Determinam O Cometimento Do Ato Infracional Por Adolescentes	22
2.1.1.1 Relação familiar.....	22
2.1.1.2 Condições familiares.....	23
2.1.1.3 Evasão escola.....	23
2.1.1.4 Relação com a droga.....	24
2.1.2 Estatísticas Brasileiras	25
2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26
2.2.1 Por Que São Aplicadas Medidas Socioeducativas E Quais São As Medidas Previstas?	28
2.3 A PREVISÃO DO ATENDIMENTO PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)	29
2.3.1 O Plano Nacional De Atendimento Socioeducativo	30
2.3.1.1 Histórico do sistema socioeducativo em Santa Catarina.....	31
2.4 O QUE É SEMILIBERDADE	32
2.5 O QUE É REINSERÇÃO SOCIAL.....	33
2.6 O SERVIÇO SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: ENTRE O PUNIR E O PROTEGER	35
2.6.1 A Relação Inicial do Serviço Social Brasileiro Com O Atendimento A Crianças E Adolescentes Que Cometem Ato Infracional.....	35
2.7 O SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE	37

2.7.1 O Serviço Social Em Nova Perspectiva Diante Da Questão Do Ato Infracional Cometido Por Adolescentes E As Propostas De Reinserção Social	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	49

INTRODUÇÃO

Esta monografia de conclusão de curso apresenta os resultados de pesquisa sobre uma temática de grande relevância à profissão de Serviço Social: a reinserção social de adolescentes que cometem ato infracional, tomando por base as produções recentes do serviço social sobre a temática.

A questão central que orienta o presente estudo dedica-se a identificar como é realizada a reinserção social de adolescentes pelas recomendações legais criadas a partir da constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1989, emanadas das Convenções Internacionais e da Constituição Federal Brasileira de 1988 de proteção às crianças e aos adolescentes a partir de pesquisa e de análise documental.

A escolha pela temática deve-se ao estágio do curso de Serviço Social realizado na medida socioeducativa, semiliberdade de Caçador. Atuando em tal espaço, pôde-se conhecer um pouco da realidade dos menores infratores, os motivos que os levaram a cometer atos infracionais, suas dificuldades de convívio familiar e social e seus conflitos interiores.

Acompanharam-se os desafios do profissional de Serviço Social, os quais não são fáceis. Assim, desejando aprofundar a temática, propôs-se a pesquisa contida nesta monografia a fim de oportunizar a compreensão dos desafios enfrentados pelo Serviço Social na execução de suas lutas diárias, no processo de transformação dos adolescentes para o ingresso como novos adolescentes na sociedade.

A questão social, em suas várias manifestações, é um espelho das desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas presentes na sociabilidade. Em suas diversas manifestações, revela um projeto societário da nação para o conjunto de sua população.

Uma grande parcela de jovens brasileiros vivencia uma realidade marcada pela desigualdade social, principalmente aqueles pertencentes às famílias caracterizadas como trabalhadoras e pobres, configurando-se como a manifestação das múltiplas manifestações de exclusão a que são expostos.

Como expõem Sartório e Rosa (2010, p. 6):

Exclusão principalmente dos espaços de cidadania, onde deveriam prevalecer os direitos sociais, como educação, cultura e lazer, e inclusão num sistema de privação de direitos, de criminalização, de violência, de privação de liberdade, por vezes sem as garantias educativas e sem o devido

acompanhamento para a inserção social.

Por trás da vida desses adolescentes, existe um histórico de vida, conflitos familiares, negligências, abusos, abandono de pais paternos, a falta de oportunidades. Muitos desses adolescentes querem uma mudança de vida, mas nem sempre encontram haja vista a rejeição da sociedade, das empresas, até mesmo, dos familiares.

Jovens provenientes de famílias muito pobres, em situação de vulnerabilidade, são compelidos a cometerem delitos.

Como aponta Andrade (2018, n. p.), “O ato infracional é o ato condenável, de (Andrade, et al., 2011)desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos demais cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes”. Trata-se de conduta contrária ao ordenamento jurídico perpetrada por aqueles considerados inimputáveis frente à legislação brasileira.

No entanto, salienta a Constituição Federal Brasileira, de 1988, em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (EC n. 65/2010) (BRASIL, 1988, n. p.).

Quando “[...] jovens adolescentes cometem delitos são amparados pela lei de proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA), criado pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990).

De acordo com o ECA, entende-se por ato infracional: “Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, n.p.).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a aplicação de medidas socioeducativas a jovens autores de atos infracionais. Elas são atribuídas a adolescentes entre 12 e 18 anos e podem ser cumpridas em meio aberto (com uma advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida) ou em meio privativo de liberdade (na semiliberdade ou na internação).

Diz também o ECA em seu artigo 112 (BRASIL, 1990, n. p.):

Art. 112- Verificada a prática de ato infracional a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
Advertência;

Obrigaç o de reparar o dano;
 Presta o de servi os   comunidade;
 Liberdade assistida;
 Inser o em regime de semiliberdade;
 Internat o em estabelecimento educacional;
 Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI
 § 1  A medida aplicada ao adolescente levar  em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunst ncias e a gravidade da infra o.
 § 2  Em hip tese alguma e sob pretexto algum, ser  admitida a presta o de trabalho for ado.
 § 3  Os adolescentes portadores de doen a ou defici ncia mental receber o tratamento individual e especializado, em local adequado  s suas condi es.

Quando adolescente comete um ato infracional e lhe   aplicado uma medida socioeducativa, no espa o onde ele   atendido, seguem-se as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012).

Tal dispositivo regula o atendimento aos jovens nos centros de atendimento socioeducativos, onde se inserem v rios profissionais, inclusive o assistente social, que realizam v rios atendimentos e a es.

No artigo 120, do ECA, referindo-se ao regime Semiliberdade aponta:

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o in cio, ou como forma de transi o para o meio aberto, possibilitada a realiza o de atividades externas, independentemente de autoriza o judicial.
 § 1    obrigat ria a escolariza o e a profissionaliza o, devendo, sempre que poss vel, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.
 § 2  A medida n o comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposi es relativas   internat o (BRASIL, 1990, n.p.).

A grande quest o colocada   como o trabalho se desenvolve neste espa o, no qual os jovens permanecem e como   feita a sua reinser o social. O grande desafio com que se depara   como “proporcionar aos adolescentes que cometeram ato infracional possibilidades para que eles entendam o que cometeram e como desenvolver processos de conv vio social considerados normais” e aceitos pela sociedade.

  nesse contexto que se coloca o problema desta monografia: Qual a vis o de reinser o social de adolescentes pelo Servi o Social? Com o objetivo geral buscou-se: identificar e analisar como   possibilitada a reinser o social de adolescentes pelo Servi o Social, apontada pela produ o liter ria profissional.

A realidade social, econ mica do Brasil, aprofunda-se e torna a vida dif cil para muitas fam lias e por consequ ncia para os filhos. A mis ria a que s o levados, a falta de estruturas educacionais, econ micas, de oportunidades se agravam ainda mais com a pandemia que assolou o pa s, levando muitos jovens a cometerem atos

infracionais, que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devem passar por medidas socioeducativas e serem inseridos na sociedade. Mas essa inclusão é efetivada?

A temática em questão é relevante ao Serviço Social, pois o Assistente Social é um dos profissionais que atua nas instituições onde esses jovens cumprem as medidas. Sendo assim, conhecer sua intervenção propiciará apresentar seus desafios e possibilidades.

Como questões norteadoras desta monografia, apontam-se: Qual a situação de jovens adolescentes brasileiros que cometem atos infracionais? O cometimento de ato infracional está relacionado à realidade social em que vivem? O que se entende por ato infracional? Qual a Política Social destinada à proteção de crianças e de adolescentes? Como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê medidas para adolescentes que cometem ato infracional? Quais os motivos que levam os adolescentes a cometerem atos infracionais? Quais os atos infracionais cometidos pelos adolescentes? Quais as medidas aplicadas? O que é o sistema semiliberdade?

O que é reinserção social? Como se dá a intervenção do serviço social junto aos adolescentes? Como é viabilizada a reinserção social pelo serviço social? Quais as expectativas de vida dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa? As medidas aplicadas são eficazes? Como a sociedade vê os adolescentes infratores?

A presente monografia inicia-se apontando a modalidade de estudo desenvolvido, ou seja, revisão de literatura, conceituando-a e delimitando-a.

Em seguida, apresenta-se a fundamentação teórica, tendo como suporte a revisão de literatura por meio de autores que abordam a temática objeto deste trabalho. Assim, reflete-se a realidade social e sua relação com o cometimento do ato infracional, apontando como se concebe o ato infracional pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apontando os aspectos que determinam o cometimento do ato infracional por adolescentes.

Após, apresenta-se o ECA e as medidas socioeducativas previstas a serem aplicadas aos jovens que cometeram o ato infracional. Localiza-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que estabelece o atendimento socioeducativo e como deve ser feito o acompanhamento do adolescente por meio do plano individual de atendimento (PIA). Apresenta-se, ainda, a concessão de regime de semiliberdade. Identifica-se na revisão de literatura como se concebe a reinserção

social.

Igualmente, relaciona-se a profissão de serviço social com a temática de crianças e adolescentes em conflito com a lei, apontando como a profissão se relacionou, no início de seu surgimento no Brasil, com as medidas tomadas pelo Estado no trato com crianças e adolescentes em conflito com a lei, e como a profissão se posiciona na atualidade diante da visão crítica e da construção do projeto ético político profissional.

Por fim, tecem-se as considerações finais da monografia.

1 DELIMITAÇÕES METODOLÓGICAS

Este capítulo aborda, inicialmente, a modalidade de monografia deste trabalho a fim de esclarecer a opção pela revisão de literatura.

De acordo com Fenato (2008, p. 12), “Pesquisa é um conjunto de atividades, tais como buscar informações, explorar, inquirir, investigar, indagar, argumentar e contra-argumentar”. Para uma boa pesquisa, faz-se necessário, primeiramente, planejar, pois sem isso não há um resultado de qualidade. Dessa forma, o projeto aponta a sua organização, as atividades que serão realizadas, enfim, o detalhamento de como será desenvolvida.

A modalidade de monografia deste trabalho de conclusão de curso denomina-se de revisão de literatura.

Assim, de acordo com Brizola e Fantin (2016, p. 27),

Revisão da Literatura ou RI, nada mais é do que a reunião, a junção de ideias de diferentes autores sobre determinado tema, conseguidas através de leituras, de pesquisas realizadas pelo pesquisador. A revisão da literatura é, neste sentido, a documentação feita pelo pesquisador sobre o trabalho, a pesquisa que está se propondo a fazer. Vale ressaltar que o trabalho que está sendo feito não vai ser algo totalmente original, até porque a revisão da literatura é que discorrem sobre uma temática, ou seja, a revisão de literatura, por ser um diálogo feito entre o pesquisador-escritor do trabalho e os autores por ele escolhidos para debater a temática, resulta em um texto que não precisa ser inédito, mas sim um texto analítico e crítico das ideias estudadas sobre a temática.

O estudo iniciou-se com a definição do termo de busca: reinserção social, agregando-se, após, os termos crianças e adolescentes de liberdade assistida e, também, serviço social com o intuito de especificar as fontes. Após selecionados os autores e os textos, fez-se a seleção dos artigos encontrados relacionados aos termos de busca.

O tipo de revisão de literatura escolhido é apontado por Brizola e Fantin (2016, p.35) como de síntese textual de narrativa, pois “busca a criação da homogeneidade dos grupos a partir de um relato estrutura das características dos estudos primários, e da comparação de semelhanças e diferenças presentes nesses estudos”.

Ou também como afirma Cordeiro et. al. (2007, p. 1),

A “revisão narrativa” não utiliza critérios explícitos e sistemáticos para a busca e análise crítica da literatura. A busca pelos estudos não precisa esgotar as fontes de informações. Não aplica estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem estar sujeitas à subjetividade dos autores. É adequada para a fundamentação

teórica de artigos, dissertações, teses, trabalhos de conclusão de cursos.

Somando-se a esses conceitos, Cordeiro et al. (2007, p. 2) mencionam que

A revisão da literatura narrativa ou tradicional, quando comparada à revisão sistemática, apresenta uma temática mais aberta; dificilmente parte de uma questão específica bem definida, não exigindo um protocolo rígido para sua confecção; a busca das fontes não é pré-determinada e específica, sendo frequentemente menos abrangente. A seleção dos artigos é arbitrária, provendo o autor de informações sujeitas a viés de seleção, com grande interferência da percepção subjetiva.

O critério para a revisão da literatura dividiu-se em dois momentos: o primeiro abrange a análise documental referente às questões relacionadas à temática central da monografia, ou seja, a reinserção social de adolescentes que cometem ato infracional. Fez-se, então, a busca de legislações brasileiras recentes que dizem respeito à proteção integral de crianças e de adolescentes, apontando-as na primeira parte da fundamentação teórica.

O segundo momento remete-se à busca por textos produzidos pelo serviço social sobre a reinserção social de crianças e de adolescentes pela profissão, tendo por critério de seleção a publicação nos últimos cinco anos, apresentando-se, a partir deles, a leitura crítica efetivada.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente capítulo aponta os caminhos teóricos percorridos pela monografia, aproximando-se de concepções encontradas na literatura e que perpassam o objeto aqui tratado. Nele se especificam, apontam-se, num primeiro momento, a realidade social e sua relação com o cometimento do ato infracional por adolescentes, evidenciando-se sua compreensão de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Identificam-se os fatores apontados por autores, que se podem considerar como determinantes no cometimento do ato infracional. Aponta-se, ainda, dados estatísticos da realidade brasileira.

Em seguida, apresenta-se a revisão de literatura sobre a temática em específico, ou seja, o processo de ressocialização e sua relação com o Serviço Social.

2.1 A REALIDADE SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM O COMETIMENTO DO ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTES

Neste item, apontar-se-ão alguns elementos para a compreensão da realidade social de jovens que cometem o ato infracional, principalmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, os que vivem em lares com famílias pobres. Indicar-se-á, igualmente, o que se entende por ato infracional, referendando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e autores. Apontam-se também os aspectos que ocasionam o cometimento do ato infracional apontado pela literatura e alguns dados estatísticos.

Inicia-se com o entendimento de ato infracional apontado no Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990, n. p.), “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Afirma Assis (2019, p. 27), “[...] o ato infracional é um termo jurídico que se refere a uma conduta descrita como crime ou contravenção penal cometida por criança ou adolescente”.

Quando o adolescente comete o ato infracional, de acordo com o ECA (BRASIL, 1990, n. p.), há possibilidades de medidas socioeducativas serem aplicadas gradualmente:

- Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
- I - Advertência;
 - II - Obrigação de reparar o dano;
 - III - Prestação de serviços à comunidade;

- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;
- VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Conforme indica Santa Catarina (2016, p. 23),

De acordo com o ECA, os adolescentes que cometem atos infracionais devem ser responsabilizados por sua prática. O tratamento necessariamente diferenciado dos adolescentes autores de ato infracional em relação aos adultos imputáveis, decorre da expressa disposição do art. 228, da Constituição Federal¹⁵ e justifica-se, dentre outros fatores, em razão de sua condição de sujeitos em desenvolvimento. Conforme o ECA, apesar da previsão de proteção, os adolescentes devem ser responsabilizados quando cometem atos infracionais. A responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base no ECA, o qual prevê a aplicação de medidas socioeducativas.

Vale, de modo semelhante, destacar o que afirma Costa (2019, apud ROCHA; MOREIRA, 2020, p. 3-4),

ao jovem de até 18 anos que cometer um “ato infracional, não será imputada sanção com rigor de lei penal, entretanto, isso não o eximirá de sanção prevista” em lei. Após os trâmites policiais e verificada a autoria da infração, a autoridade policial pode optar por liberar o adolescente, caso não tenha havido vítimas ou danos ao patrimônio público ou privado, para mais tarde comunicar ao Ministério Público, o qual ouvirá o adolescente e atribuir-lhe-á responsabilidade caso assim entenda e, então, provocará o Poder Judiciário para que aplique a medida socioeducativa mais adequada a ser cumprida pelo adolescente

O adolescente, a quem foi aplicada a medida socioeducativa, é um ser singular, constituído por uma trama complexa e instável, composta por conexões, por emaranhados de relações e, para compreendê-lo, é preciso identificar os elementos que permeiam o espaço relacional, pois a forma como ele vê e se relaciona com a sociedade global constitui o seu subjetivo (RODRIGUÊS; FRAGA, 2020)

No entanto, qual a realidade social dos adolescentes que cometem o ato infracional? Moram, geralmente, na periferia, com a família ou não, com poucos recursos financeiros. Por essa razão, tem particular relevância quando se trata de sair nas ruas, procurando uma maneira de sobrevivência. Assim, muitos são explorados através do trabalho infantil, violência doméstica, abuso, preconceito, sem escolaridade, sem nenhuma perspectiva de futuro. Isso dá pelo fato de a sociedade não oferecer nenhum amparo, apenas crítica. Lamentavelmente, o futuro dessas

crianças é incerto (ASSIS, 2019).

O Brasil possui 25 milhões de adolescentes na faixa de 12 a 18 anos, o que representa, aproximadamente, 15% (quinze por cento) da população. É um país repleto de contradições e marcado por uma intensa desigualdade social, reflexo da concentração de renda, tendo em vista que 01% (um por cento) da população rica detém 13,5% (treze e meio por cento) da renda nacional, contra os 50% (cinquenta por cento) mais pobres, que detêm 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento) desta (IBGE, 2004). Essa desigualdade social, constatada nos indicadores sociais, traz consequências diretas nas condições de vida da população infanto-juvenil (SINASE, 2006, p. 17).

Conforme Leontino e Portella (2019), a violência e os crimes sempre estão no cotidiano da sociedade. Assim, nota-se, nos últimos anos, a possibilidade de observar o seu crescimento em comunidades carentes e no próprio ambiente familiar. “Na atualidade, as principais vítimas e autores de atos ilícitos são as crianças e os adolescentes” (LEONTINO; PORTELLA, 2019, p. 2).

Segundo Silva (2016), pela complexidade que caracteriza a juventude, a situação em que vivem adolescentes de camadas populares, permeada por incertezas, transformações, desafios, as esferas convencionais de sociabilidade já não oferecem respostas suficientes para preencher suas expectativas.

De acordo com Moura e Silva (2018), a realidade social do Brasil é marcada por profundas desigualdades sociais devido ao modelo econômico capitalista, altamente explorador e selvagem. Essa realidade, entretanto, não se trata de algo recente, entretanto cabe salientar que esse contexto social sempre ocorreu através de explorações de determinados grupos dentro da sociedade.

“O que ocorre na realidade, é que a maioria dos adolescentes (crianças e jovens) vivem em uma realidade muito longe da que poderia ser considerada a ideal para o seu desenvolvimento”. Não se pode deixar de evidenciar que as crianças sobrevivem em situação econômica e social muito fragilizada e aprendem desde cedo a realidade, sendo a violência presente nas esquinas e perto das casas (MOURA; SILVA, 2018).

As condições de pobreza, de vulnerabilidade, nesse contexto, para Mateus, (2009), levam os adolescentes a abandonarem a escola. O que mais preocupa, contudo, é ver que a baixa escolaridade impede os adolescentes de participarem de programas tais como jovem aprendiz e outros benefícios de direitos.

2.1.1 Aspectos Que Determinam O Cometimento Do Ato Infracional Por Adolescentes

De acordo com Assis (2019), considera que o adolescente que comete o ato infracional está inserido a uma realidade social e familiar que reflete em sua constituição do ser e em suas atitudes”, como veremos a seguir.

2.1.1.1 Relação familiar

Assis (2019) fala sobre a importância da família dentro da sociedade por ser o primeiro transformador, educador na vida da criança e do adolescente, sendo suas qualidades uma grande influência direta no desenvolvimento do adolescente.

Conforme o mesmo autor, é importante ressaltar que o processo estabelecido, ou seja, com o passar do tempo o adolescente se torna independente dos pais, mostra a necessidade de haver um bom comportamento, obediência e submissão.

Muitos pais atuam com rigidez intensa frente a seus filhos, gerando conflitos. Outros atuam com permissividade extrema, deixando de orientar o filho num momento tão importante de estruturação de sua personalidade. O adolescente quer independência, mas também quer e precisa de limites. (VOLPI, 2001, p.135, apud. ASSIS, 2019, n. p.).

Segundo Assis (2019), haja vista o uso de substância psicoativa na adolescência, acaba-se afetando a estrutura familiar, trazendo graves consequências, causando sérios problemas destrutivos, maior que a dependência química.

Pesquisa realizada nas Fundações Casa do São Paulo (PESQUISA ..., 2006) apresentou alguns dados significativos para melhor compreensão do porquê de os jovens infratores delinquirem.

A composição familiar sofre com a falta de integrantes importantes para um correto crescimento do adolescente, apenas 23% dos menores infratores viviam com pai e mãe, o restante residia apenas com a mãe (51%), com pai (7%), e 19% moravam sem os genitores. Os principais motivos por morarem apenas com um dos pais foram, a separação destes (21% dos que moravam com pai, 49% dos que moravam com a mãe) ou o falecimento (24% dos que moravam com o pai, 27% dos que moravam com a mãe). O resultado da profissão exercida pelos genitores foi alarmante, 21% dos pais eram trabalhadores não qualificados e no caso das mães ainda pior, 57% delas não eram qualificadas, sendo que as profissões dominantes foram respectivamente pedreiro (12%) e doméstica/faxineira (24%). (RODRIGUÊS, 2017, p. 13; FUNDAÇÃO CASA, 2006, n. p.).

Para Assis (2019), uma família desestruturada faz com que as consequências se mostrem em um futuro de criminalidade. Certamente, trata-se não só de adolescentes, mas também de adultos que já vieram sem nenhuma oportunidade e

sem estrutura familiar.

2.1.1.2 Condições familiares

Conforme verificado por Albergaria (1991), os adolescentes que praticam o ato contrário à lei provêm de famílias inegavelmente em situações de pobreza e desorganizadas. Nesse sentido, podem-se vivenciar agressões e pressões em seu dia-dia, ficando a situação ainda pior porque muitos jovens buscam na rua a atenção, o carinho, as respostas não encontradas dentro de casa. Isso é um fato já explicado inúmeras vezes, é o início do envolvimento na vida do crime, havendo aqueles que são envolvidos pelo próprio familiar.

2.1.1.3 Evasão escolar

O Brasil é um País com maior número de evasão escolar. Mais preocupante, contudo, é constatar que figura entre os 100 (cem) com maior IDH (índice de desenvolvimento humano) conforme o relatório do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2013)

Assim, evidencia-se a terceira pior taxa de evasão, ou seja, cerca de 24,3% de jovens entre 12 e 16 anos estão nas ruas fora das escolas, sendo muitos desses adolescentes que não têm nem o ensino médio. Esse quadro mostra o reflexo da desigualdade, falta de transporte, desestrutura familiar, crianças sendo exploradas em trabalhos mal pagos para ajudar no sustento da família (PNUD, 2013 apud ASSIS, 2019).

Segundo Assis (2019), tendo como base o alto índice da evasão referente à de as escolas e/ou por falta de incentivo do responsáveis e do Estado, Diante disso os adolescentes estão com muita dificuldade de encontrar um emprego eficiente capaz de suprir-lhe suas necessidades para uma vida com o mínimo de dignidade e, fica evidente nesse sentido a disponibilidade para a ociosidade, com o tempo livre se torna útil para atividades ilícitas, com oportunidade para os aliciadores, que oferecerem dinheiro para fazer serviços de marginalização entrando para o mundo do crime.

Quanto maior a evasão escolar, menor são as possibilidades da criança e adolescente obterem oportunidades, e nas comunidades carentes (favelas e comunidades) a saída muitas vezes encontrada para suprir a falta de oportunidade, ocasionada pela falta de estudos, é servir de objeto para o cometimento de crimes (RODRIGUES, 2017, p. 14).

2.1.1.4 Relação com a droga

De acordo com Assis (2019), o índice de adolescentes que fazem uso de drogas é alarmante. Dentre aqueles internados em cumprimento de medidas socioeducativas, aproximadamente 75% fazem uso de entorpecentes.

Dentre as substâncias utilizadas pelos adolescentes, a maconha foi a droga mais citada (89%), seguida da cocaína (43%), com exceção da Região Nordeste, em que o crack foi a segunda substância mais utilizada (33%). Aparecem no levantamento ainda usuários de inalantes, medicamentos e LSD. De acordo com o relatório, a alta incidência de uso de psicoativos pode estar relacionada à ocorrência dos atos infracionais (ASSIS, 2019, p. 24).

Pode-se dizer que a maioria dos adolescentes quer ter seus objetos pessoais. Nesse contexto, para Miguel (2018) fica claro que é o início de cometimentos de atos infracionais, como furtos, assaltos para adquirir roupas de grife, eletrônicos, calçados de marca, entre outros objetos. O mais preocupante, contudo, é constatar que o desejo de ter tudo isso com mais facilidade os encaminha para o tráfico. E é dessa maneira que acabam sendo presos. Muitos têm a consciência de seus atos, mudam de vida e recomeçam, mas nem todos têm o mesmo desempenho.

A adolescência no contexto social contemporâneo e, de modo específico, os (as) adolescentes pobres, são identificados socialmente a partir do estereótipo socialmente construído a respeito da faixa etária a que pertencem e, assim, não conseguem ser vistos pela sociedade em geral. Quando é identificado, são considerados como um problema a ser superado, como se todos fizessem parte do mesmo balaio, como se não fossem pessoas em sua individualidade e humanidade. Além da invisibilidade, a inferioridade está presente na avaliação ou juízo social. Trata-se do consenso pré-reflexivo que determina o valor diferencial dos seres humanos, o qual identifica quem merece respeito e quem não o merece (SOUZA, 2006 apud ASSIS, 2019, p. 16).

De acordo com Souza (2016), entretanto, o cometimento do ato infracional é fruto de relação de poder e de mecanismos de repressão e de controle. Também, podem-se considerar as condições históricas que tornaram possíveis a sua produção e distinção. Por todas essas razões pertence a uma classe e a uma geração específicas.

Como assegura Tejedadas (2008), pode-se dizer que o cometimento de atos infracionais aponta para muitas razões, não é um único motivo que vem levando esses adolescentes à criminalidade. Nesse contexto, fica claro que a ausência de ordem em relação ao âmbito social é o mais preocupante. É necessário destacar que toda família vivência a essa desigualdade social. Não é exagero assegurar que a ausência de oportunidade, falta de incentivo por parte da sociedade, o preconceito, a discriminação

são os motivos do sofrimento da grande maioria dos adolescentes. Assim, preocupa o fato de que cada vez mais eles vêm se perdendo no mundo das drogas, do tráfico, sem perspectiva alguma de melhoria de vida.

Assis (2020) explana que o surgimento da delinquência dos menores infratores insere-se nas dificuldades particulares da comunidade e dentro do âmbito familiar. Trata-se, inegavelmente, de que a desestrutura de uma família leva o adolescente a praticar certos delitos. Assim, reveste-se de particular importância os filhos terem uma boa convivência com os pais. Sob essa afirmação, entende-se o divórcio ou um casal com muitos filhos enquanto motivos para que os adolescentes se sintam abandonados, sendo as ruas e a droga o preenchimento dessa falta familiar.

Conforme Assis (2020, p.19), "a má estruturação familiar faz com que os seus reflexos sejam demonstrados na criminalidade, não só a infanto-juvenil, pois muitos dos adultos criminosos certamente tiveram a mesma estrutura familiar".

Afirma Oliveira (2019, p. 43) o fato de que a origem da criminalidade e as razões que levam a "raça humana a cometer crimes devem ser analisadas à luz várias ciências, sendo certo que o Direito penal, isoladamente, não responderá adequadamente a todas as indagações existentes acerca de questões" tão complexas e que há séculos vêm sendo objeto de discussão. Assim, destaca-se, inclusive, formarem-se teorias diversas com o propósito de apontar os motivos que conduzem o ser humano a ter uma conduta desviante, isto é, a comportar-se como criminoso.

Conforme Leal (2019) mostra-se necessário, porém, ir mais além. Os adolescentes pobres são os que mais sofrem pela violência e desemprego. É exatamente o caso que leva a entender as circunstâncias que direcionam os adolescentes a entrarem em conflito com a justiça. Por todas essas razões, é preciso deixar claro que a violência está em todos os parâmetros sociais. No entanto, há uma diferença: é notório que disso resulta o pensamento de que o pobre, o morador de rua, o menos desprovido de bens são os criminosos no olhar da sociedade. Vê-se, pois, que são esses que pagam por seu possível mau comportamento. Já os filhos advindos de famílias mais abastadas pagam fianças, voltando às suas vidas normais perante a sociedade.

2.1.2 Estatísticas Brasileiras

Mostra-se interessante o seguinte apontamento:

A 46ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude divulgou o levantamento dos processos que tramitaram no órgão no período compreendido entre janeiro de 2007 a dezembro de 2012, ficando evidente a associação entre a qualificação do ato infracional (grave e não grave) e a existência de consumo de substância entorpecente e bebida alcoólica. Sendo que 64% dos adolescentes que praticaram atos graves afirmaram consumir os citados produtos, enquanto apenas 35,9% dos adolescentes que praticaram atos não graves afirmaram não consumirem tais produtos (ASSIS, 2019, p. 23)

Conforme Brasil (2018, p. 1),

O país contava em 2015 com 484 unidades de atendimento socioeducativo, sendo 418 exclusivamente masculinas, 37 femininas e 29 mistas. Com o maior quantitativo de adolescentes em privação ou restrição de liberdade, São Paulo também é o estado que concentra o maior número de estabelecimentos para atendimento desses adolescentes: 150 no total. Da mesma forma, Roraima, com a menor quantidade de internos do país, possui somente uma unidade. O levantamento identificou ainda um total de 34.543 profissionais atuando nos seus respectivos sistemas estaduais, uma média nacional é de 1,28 profissionais por adolescente.

Segundo Brasil (2018 apud MARINHO, 2019, p. 41),

O número de adolescentes e jovens (12 e 21 anos) em unidades de restrição e privação de liberdade no Brasil chegou a 26.868 em 2015, sendo 26.209 em cumprimento de medidas de internação, internação provisória e semiliberdade e 659 em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial, internação sanção e medida protetiva).

De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2006, p. 18),

Quanto à escolarização dos adolescentes e jovens brasileiros, a realidade apresenta dados significativos. Muito embora 92% (noventa e dois por cento) da população de 12 a 17 anos estejam matriculadas, 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ainda são analfabetos. Na faixa etária de 15 a 17 anos, 80% (oitenta por cento) dos adolescentes frequentam a escola, mas somente 40% (quarenta por cento) estão no nível adequado para sua faixa etária, e somente 11% (onze por cento) dos adolescentes entre 14 e 15 anos concluíram o ensino fundamental. Na faixa de 15 a 19 anos, diferentemente da faixa etária dos 7 a 14 anos, a escolarização diminui à medida que aumenta a idade. Segundo Waiselfisz (2004), a escolarização bruta de jovens de 15 a 17 anos é de 81,1% (oitenta e um vírgula um por cento), caindo significativamente para 51,4% (cinquenta e um vírgula quatro por cento) quando a faixa etária de referência é de 18 a 19 anos.

2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neste item será referenciado o significado do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aponta-se o que são medidas socioeducativas previstas pela legislação e quais são.

Conforme verificado por Silva (2016), pode-se dizer que, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorreu, conforme já referido anteriormente, a

aprovação do ECA, em 13 de julho de 1990, o qual expressa os direitos desses sujeitos com enfoque inovador, rompendo com as formas assistencialistas, inquisitórias e estigmatizantes tradicionais manifestas no antigo Código de Menores aprovado em 1979 em plena vigência do período da Ditadura Militar (vinte anos após a Declaração dos Direitos da Criança de 1959). Tal Código reproduzia a ótica da situação irregular do menor de conduta antissocial presente no primeiro Código de Menores do Brasil, de 1927.

Conforme Miranda (2005 apud SILVA, 2016, p.15),

[...] o conceito “menor” trazia [...] carga bastante significativa de preconceito em relação aos das famílias pauperizadas, com forte presença de práticas correcionais – repressivas -, concepção segundo a autora ainda presente em muitos segmentos da sociedade brasileira.

Em 1990, no Brasil, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, assumindo um compromisso com as crianças, baseado na Doutrina da Proteção Integral, sendo instituído no governo de Fernando Collor, através da Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. Sua autoria foi do Congresso Nacional (BRASIL, 1990).

Antes da aprovação do ECA, a realidade para com as crianças e os adolescentes era diferente da atual. Os denominados “menores” não tinham o direito de ser ouvidos. Não havia prioridade em “atendimentos, não se discutia a respeito de políticas públicas integral garantia de direitos, direitos estes que eram poucos” e não se materializavam (SILVA; MELO, 2019, p. 35).

Sobre o ECA, assim se pode apontar

O Estatuto trouxe uma nova estrutura de gestão das políticas para a infância e para a juventude que começou a ser formulada por conselhos paritários nas três esferas: municipal, estadual e federal, compostos por representantes do governo e da sociedade civil que atuam no controle social, posto que com a Constituição de 1988 a população passou a ter voz em face das definições e da fiscalização do direcionamento da verba pública. Tornando incumbência dos conselhos o gerenciamento dos fundos da criança e do adolescente, sendo esta estrutura reproduzida no plano nacional com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (GAZETA; NASCIMENTO; LIMA, 2018, p. 192).

Silva (2016) afirma que o ECA, contrariamente à posição restritiva de situação irregular, avança em termos conceituais, “pois se fundamenta na Doutrina de Proteção Integral defendida pela ONU, com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança” promulgada em 1989.

2.2.1 Por Que São Aplicadas Medidas Socioeducativas E Quais São As Medidas Previstas?

Quando o adolescente comete o ato infracional, de acordo com o ECA (1990, n. p), há possibilidades de medidas socioeducativas a serem aplicadas gradualmente:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, à autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - Advertência;

II - Obrigação de reparar o dano;

III - Prestação de serviços à comunidade;

IV - Liberdade assistida;

V - Inserção em regime de semi-liberdade;

VI - Internação em estabelecimento educacional;

VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

As Medidas Socioeducativas são sanções de caráter educativo e fazem parte da articulada de proteção integral à criança e ao adolescente “faz parte do atendimento socioeducativo realizar a reinserção social do menor em conflito com a lei” (GOMES; CRAVEIRO, 2019, p. 31 apud ROCHA; MOREIRA, 2019, p. 301).

E o seguinte autor aponta,

As medidas socioeducativas são gradativas, podendo ser aplicadas tanto de forma isolada como, bem como podem ser substituídas a qualquer tempo. No art. 112, indicadas as medidas de caráter socioeducativo aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais (SILVA, 2016, p.18).

Ao menor de 12 anos, por ser ainda criança na visão legal do ECA, ou seja, as denominadas medidas de proteção. Já para os infratores maiores de 12 anos e menores de 18 anos, as medidas socioeducativas aplicadas são diferenciadas, estabelecidas no art. 112 (SILVA, 2016, p. 19).

Pode-se dizer que somente o Juiz poderá julgar, condenar e dar a penalidade ao adolescente que cometeu ato infracional.

“As Medidas Socioeducativas têm como objetivo a responsabilização do adolescente autor de ato infracional, a integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais, bem como a desaprovação da conduta” (BRASIL, 2012 n. p.).

Apontam-se, “também, as Medidas Socioeducativas como sanções de caráter educativo parte da correção de proteção integral à criança e ao adolescente: faz parte do atendimento socioeducativo realizar a reinserção social do adolescente” (GOMES; CRAVEIRO, 2019, p. 31, apud ROCHA; MOREIRA, 2019).

Como assegura TJDFT (2018?), pode-se dizer que as medidas socioeducativas

têm como objetivo a educação com a pretensão de inserção social do adolescente. Fica claro, mostrando os valores da vida, da família e uma visão geral do mercado de trabalho afirmar “que visando uma expectativa de futuro, longe do tráfico, das drogas da criminalidade em geral seu futuro vai ser melhor. Os adolescentes têm seus direitos limitados em todo esse processo, ocorreu não como punição pois o ato infracional mesmo sendo” cometido por adolescentes tem suas consequências que devem ser corrigidas através de disciplinas entre elas o direito à liberdade.

2.3 A PREVISÃO DO ATENDIMENTO PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

Neste item, descreve-se o que é o SINASE e mostrar-se-á como se dá o atendimento a jovens que cometeram ato infracional, de acordo com a Lei do SINASE. Apresenta-se o histórico do sistema socioeducativo em Santa Catarina.

Conforme Silva, (2016) após 16 anos da promulgação do ECA, criou-se em 2006 o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Com a Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) com aprovação em 13 de julho de 2006.

Para tanto, esse “sistema tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. Criação do SINASE inaugura diversos parâmetros de atendimento socioeducativo” de semiliberdade com internação a fim de buscar maior possibilidade de atingir a eficiência, um sistema integrado que articula os três níveis de governo e considera a intersectorialidade e a corresponsabilidade da família, da comunidade e do Estado (SILVA, 2016, p. 25).

O SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) foi regulamentado pela Lei nº 12.594/2012 (Brasil, 2012), após uma construção que envolveu diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área. Além disto, um longo debate foi desencadeado no país em encontros regionais com os operadores (juízes, promotores, defensores públicos, conselheiros tutelares e profissionais que atuam na execução) do Sistema de Garantia de Direitos.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa (SINASE, 2006, p. 21).

Assim, aponta-se que

Este Sistema foi elaborado com o propósito de orientar e dar diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, tanto as de privação e restrição de liberdade quanto as de meio aberto, tendo como parâmetros princípios de direitos humanos e prerrogativas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente ao adolescente autor de ato infracional (CONSIJ-PR; CIJ-PR, 2012, p. 45).

Faz-se interessante expor que “[...] o objetivo primordial do SINASE é desenvolver uma ação socioeducativa nos princípios dos Direitos Humanos. — Persegue, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas” (SINASE, 2006, p. 16 Apud, SILVA, 2016, p. 26).

No que diz respeito ao SINASE, o documento normatiza:

1) marco situacional: análise da realidade da adolescência no Brasil, em especial dos que estão em conflito com a lei, e das medidas socioeducativas, com ênfase nas privativas de liberdade; 2) conceito e integração das políticas públicas; 3) princípios e marco legal do SINASE; 4) organização do Sistema; 5) gestão dos programas; 6) parâmetros da gestão pedagógica; 7) parâmetros arquitetônicos para as unidades de atendimento socioeducativo; 8) gestão e financiamento e 9) monitoramento e avaliação. (SINASE, 2002 apud SILVA, 2016, p. 26).

2.3.1 O Plano Nacional De Atendimento Socioeducativo

O artigo 35 do SINASE estabelece os seguintes princípios para a execução das medidas socioeducativas:

Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
 Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo meios de autocomposição de conflitos;
 Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível que atendam às necessidades das vítimas;
 Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
 Brevidade da medida em resposta ao ato cometido e em respeito ao art. 122 do ECA;
 Individualização, considerando a idade, capacidade e circunstâncias pessoais do adolescente;
 Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
 Não discriminação do adolescente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
 Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (Brasil, 2012, n. p.).

SINASE (2006, p. 1) enfatiza-se que o Plano individual de Atendimento – PIA “[...] é uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento de sua medida socioeducativa”.

No artigo 52 da Lei 12.594/2012, o Plano Individual de Atendimento – PIA

é definido como o instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Pelos dispositivos legais acerca do PIA, destacam-se os seguintes aspectos: • o adolescente é o foco do PIA, se trata de um plano do Adolescente, e não se reduz ao que o Programa de Atendimento pode oferecer a ele. Também é afirmada a responsabilidade do adolescente no estabelecimento de metas e na pactuação delas. • a participação da família, de caráter vinculativo. • a dimensão operacional do PIA, como instrumento pedagógico que organiza as rotinas pedagógicas, vincula a equipe, estabelece objetivos comuns, estabelece parâmetros para avaliação do processo socioeducativo; • a dimensão procedimental/processual do PIA, que envolve o papel que este documento assume formalmente frente aos demais partícipes do processo socioeducativo (Juiz, Promotor, Defensor, Família). O PIA também é o elo de ligação organizador da relação do programa com outros programas e ou instituições que desenvolvam algum aspecto do PIA, por exemplo, a escola, curso profissionalizante, etc. • a circunscrição do PIA ao momento do cumprimento da medida socioeducativa, esclarecendo que a internação provisória prescinde do desenvolvimento do PIA. Cabe à internação provisória apontar, pelo diagnóstico polidimensional, quais os principais pontos de intervenção para o caso, os quais poderão ser observados também no desenvolvimento de uma medida protetiva, se não for o caso da aplicação de uma medida socioeducativa (Brasil, 2012, n. p.).

2.3.1.1 Histórico do sistema socioeducativo em Santa Catarina

De acordo com o SINASE (2006, p. 18), o termo Sistema Socioeducativo “Refere-se ao conjunto de todas as medidas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade e internação), as não privativas de liberdade (advertência, obrigação de reparar o dano, e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória”.

Em Santa Catarina, o Sistema Socioeducativo Catarinense teve seu primeiro desenho deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) em 1992, o qual definiu como diretriz a “priorização da implantação dos programas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) e a regionalização dos programas que executam internação provisória e medida socioeducativa de internação e semiliberdade” (SINASE..., 2015, p. 23).

Todas as ações voltadas aos adolescentes em conflito com a lei passam a ser responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. A partir de 2005, os Centros de Internação Provisória passaram a ser geridos por organizações não governamentais (SINASE, 2015).

Em 2005 ficaram “sob a gestão da Prefeitura, somente o CIP de Tubarão e a Semiliberdade de Blumenau” (SINASE, 2015, p. 25), que em 2006 passara também a ser administrada por meio de convênio.

Em 2014, Santa Catarina possuía nove Casas de Semiliberdade com

capacidade para atender 107 adolescentes, abarcando os municípios de: Araranguá, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Lages e Joinville que atendem somente a adolescentes do sexo masculino e Florianópolis, onde fica a única casa de semiliberdade destinada às adolescentes do sexo feminino. Somente a Casa de Semiliberdade de Lages é administrada diretamente pelo governo do Estado (SINASE, 2015).

2.4 O QUE É SEMILIBERDADE

O item referenciado nos indica o que é a medida socioeducativa de Semiliberdade, enfocando como alguns autores a interpretam.

A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está descrita no art. 120 do ECA como regime que “[...] pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente da autorização judicial”. O § 1º fala da obrigatoriedade da escolarização e da profissionalização, preferencialmente utilizando os recursos da comunidade, e o 2º diz que a medida não tem tempo determinado, podendo ser aplicada relativamente à internação quando assim couber. (SILVA, 2016, p. 23).

De acordo com Ferreira (2018), é importante ressaltar que semiliberdade é um sistema socioeducativo, e a demanda é lidar com adolescentes infratores. Tem “[...] como objetivo, resgatar a integridade dos excluídos pela sociedade. Mas, é um trabalho árduo educar os adolescentes depois de experiências negativas, despertar esses educandos, mostrar a consciência” ao seu redor. Finalmente, convencê-los de que podem mudar, podem transformar sua vida para o bem ou não. Existe um grande desafio: mostrar sua autoestima e respeito por si próprios, pois a melhor maneira de entender esse processo é acreditar em seu valor.

De acordo com Silva (2018), a semiliberdade é uma medida socioeducativa de restrição de liberdade, de medidas socioeducativas pensado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É relevante o fato de tratar-se de medida socioeducativa de destaque, embora não seja tão aplicada como a de internação, ou as de meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade). Dados de 2014 mostram que, naquele ano, havia 67.356 adolescentes e jovens incluídos nos programas em meio aberto, enquanto apenas 2.173 adolescentes e jovens cumpriam medida socioeducativa de semiliberdade. Além disso, a semiliberdade é pouco explorada na Academia. As medidas em meio aberto não apresentam grande volume de produções voltadas ao seu estudo (SILVA, 2018).

Conforme Assis (2019, p. 30) “[...] a semiliberdade é considerada uma medida intermediária, porque apesar de não privar inteiramente o adolescente da liberdade, altera sua relação com o meio”. A semiliberdade é um abrigo de adolescentes que cometem ato infracional. No local, eles dormem, comem, são disciplinados através das atividades escolares e oficinas. A Semiliberdade disponibiliza de uma equipe técnica, havendo Pedagoga, Assistente Social e Psicóloga. Alguns adolescentes trabalham durante o dia e a noite retornam para o abrigo. Nos finais de semana, vão para casa de familiares, retornando à semiliberdade na segunda-feira.

Como assegura Volpi (2001, apud SILVA, 2016) respeito à internação e à semiliberdade. Dessa forma, o tipo de atendimento presente nessas medidas deve se basear numa visão do adolescente como sujeito que tem os direitos humanos fundamentais garantidos, mas que, devido à prática do ato infracional, terá alguns de seus direitos, ou seja, o de ir e o de vir cerceados. Todo esse processo foi além disso haja vista que o Estatuto prevê a adoção de três princípios básicos para sua aplicação: o da brevidade, o da excepcionalidade e o do respeito à condição peculiar de desenvolvimento. fica claro que as medidas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade e internação) devem ser aplicadas em circunstâncias graves, seja para a segurança social, seja para a segurança do próprio adolescente.

Sobre a internação, essa pode ser definida como medida privativa de liberdade, que impõe limites ao direito de ir e vir, porém assegura todos os demais direitos do adolescente.

2.5 O QUE É REINSERÇÃO SOCIAL

Apresenta-se, neste item, a concepção de reinserção social na concepção de autores com especial enfoque a jovens que cometeram o ato infracional. Pode-se considerar a reinserção social como um processo para a reintegração do sujeito à sociedade.

As medidas socioeducativas, entre elas a internação, assim como as penas aplicadas aos adultos, tem por objetivo principal preparar o autor de ato infracional ou de crime para uma nova oportunidade social saudável. Assim, privar a liberdade visa favorecer e dar o melhor caminho para a “(re)inserção” desse sujeito a esse convívio, evitando sua recidiva. Contudo, para isso, “as medidas de internação é a mais gravosa entre as previstas na legislação estatutária, pois pressupõe o cercamento da liberdade

de locomoção do adolescente em tempo integral”. internação e a prisão ajudam no afastamento da pessoa do seu contexto social, o que as torna ainda mais complexas e questionáveis, pensando-se que não é possível incluir, excluindo.

O sujeito ganha uma nova oportunidade visando o quanto é bom viver em liberdade com todas as possibilidades, ao sair da internação, estar com a mente aberta e forte para um caminho dentro da sociedade (ARAÚJO, 2010, p. 186).

A reinserção pode ser a recolocação dos adolescentes ao mercado de trabalho, em suas famílias, em cursos. Esses adolescentes precisam de recuperação. Sabe-se que é difícil, pois a sociedade tem muito preconceito. A reinserção social, o amparo social é fundamental na recuperação de um usuário de drogas, ou menor infrator (MELO; SANTANA, 2018).

De acordo com Melo e Santana (2018), só assim se colocam os adolescentes na vida social dia–dia de uma forma positiva sem preconceito, sem discriminação.

De fato, a reinserção precisa ser levada em consideração, o cotidiano em que o adolescente reside. Isso requer uma visita domiciliar, entrevista com escuta apurada. Primeiro, porque através da visita se conhece a realidade de toda a família. Depois, porque fica óbvio que os usuários teriam confiança, pois só assim podem ser orientados. Torna-se fundamental essa aproximação para que as crianças e os adolescentes se sintam à vontade para se expressarem sobre seus atos e dificuldades.

De acordo com Editorial (2021, n. p.), “a reinserção social mostra o processo que integra uma pessoa novamente ao convívio social após sofrer uma etapa de privação de liberdade ao permanecer na cadeia e cumprir pena pelo crime cometido”.

Apointa Editorial (2021, n. p.) que a reinserção “pretende é ajudar uma pessoa a sentir-se útil, ter autoestima, confiança em si mesmo, amor-próprio e serenidade”.

Carvalho (2007) também se pronuncia: “um processo de Ressocialização pressupõe a aquisição de novas experiências de vida e interiorização de novas normas e valores. Implica uma profunda transformação da identidade individual, produto de um novo contexto, de novos papéis sociais desempenhados” (CARVALHO, 2007, p. 16).

Já Gonçalves (2017, p. 38), assevera

que a reinserção social é um processo contínuo e moroso, tem em vista a mudança e a aquisição de novas competências sociais do indivíduo marginalizado. Por vezes, nem sempre é fácil. Existem barreiras e desafios pelos quais está população tem de passar, tais como os processos de exclusão social, as possíveis recaídas, as recusas de emprego, os juízos de

valor da sociedade em geral, o preconceito, entre outros.

É possível afirmar segundo Gonçalves (2017) que a reinserção social mostra uma nova oportunidade para o adolescente. Primeiro, porque ele não teve acesso ao mínimo de seus direitos, caindo em erros da vida. Depois, porque tem a chance de recomeçar uma nova vida. É fundamental que esse adolescente tenha expectativa de mudança para poder ter esse novo rumo.

Em concordância, Pavão (2017) aponta que o conceito de reinserção social requer um programa de reintegração social, mostrando que o adolescente pode ser responsabilizado. Assim, enfatiza-se que sem essa responsabilidade ele não terá mudança, partindo da ideia de que tem seus direitos, mas também tem seus deveres. Deve dar-se o desenvolvimento de capacidades para modificar e adquirir novas práticas e hábitos a fim de que os adolescentes sejam socialmente bem aceitos de forma a garantir-lhes uma ressocialização bem-sucedida (PAVÃO, 2017).

2.6 O SERVIÇO SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: ENTRE O PUNIR E O PROTEGER

Este item busca apontar como o serviço social se posicionou diante das crianças e dos adolescentes que cometem ato infracional, inicialmente apontando as primeiras posições profissionais no início da criação da profissão na década de 1930, com sua inserção na política social direcionada às crianças e aos adolescentes. Após, aponta o serviço social na contemporaneidade, que rompe com as visões tradicionais, moralistas e repressivas no trato da questão do ato infracional cometido por adolescentes, e como um novo posicionamento se reconstrói.

2.6.1 A Relação Inicial Do Serviço Social Brasileiro Com O Atendimento A Crianças E A Adolescentes Que Cometem Ato Infracional

De acordo com Bastos (2019), o início do Serviço Social tem uma ligação direta com os vínculos sociais e produção definida pela sociedade capitalista.

Martinelli (2011, p. 66) afirma que:

A origem do Serviço Social como profissão tem, pois, a marca profunda do capitalismo e do conjunto de variáveis que a ele estão subjacentes – alienação, contradição, antagonismo -, pois foi nesse vasto caudal que ele foi engendrado e desenvolvido.

“A profissão surge inicialmente na Europa no século XIX, no contexto do modo

de produção capitalista, sob forte influência do pensamento cristão e se propaga através dos séculos seguintes, por todos os continentes” (DOS SANTOS; TELES; BEZERRA, 2013).

Na América Latina, o surgimento da profissão se dá no ano de 1925, no Chile, e o contexto também é permeado pela influência do modo de produção capitalista e do pensamento da Igreja Católica com a intenção de amenizar as desigualdades sociais produzidas pelo capitalismo (RIBEIRO; SILVA; ABRAMIDES, 2016).

No Brasil, a profissão surge no ano de 1936 na cidade de São Paulo. E aqui o contexto também é de uma sociedade capitalista que sob a perspectiva do projeto societário do Governo do presidente Getúlio Vargas, ou seja, do nacional desenvolvimentismo, procurava desenvolver o país através da efetivação da industrialização (DOS SANTOS; DOS SANTOS, 2012).

Com a industrialização, verifica-se uma forte migração do campo para a cidade, formação das periferias sociais e atrelamento do trabalhador ao trabalho assalariado (ABRAMIDES, 2016). Essas condições impostas pelo modelo de produção capitalista criam profundas desigualdades sociais e o acirramento das expressões da questão social. De acordo com Abramides (2016, n. p.), “[...] até os anos 1930, "a questão social" no Brasil era tratada como caso de polícia”.

Nesse período, tais expressões eram concebidas como problemas e tratadas com medidas repressivas por parte do Estado.

Conforme afirma Yasbek (2009, p. 8),

Cabe ainda assinalar, que nesse momento, a questão social é vista a partir de forte influência do pensamento social da Igreja, que a trata como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam, embora situados dentro de relações capitalistas. Trata-se de um enfoque individualista, psicologizante e moralizador da questão, que necessita para seu enfrentamento de uma pedagogia psicossocial, que encontrará no Serviço Social efetivas possibilidades de desenvolvimento.

No momento em que esses “problemas sociais” aumentam, o Estado e grupos ligados à Igreja Católica iniciam uma série de ações para amenizá-las, tornando-os “casos de política” (FAÇANHA; NETO, 2018).

Na história profissional, nesse contexto, foram surgindo as primeiras ações do Serviço Social voltadas às crianças e aos adolescentes, “[...] a atuação do assistente social junto ao chamado “problema do menor” constituiu demanda historicamente posta à profissão, inscrita tanto em seu processo formativo, quanto em sua

profissionalização” (CELESTINO, 2016, p.194).

A autora também afirma que:

Através do modelo de “casos individuais”, buscava-se no dito “menor” e em suas famílias, com frequência consideradas imorais, as causas para a autoria das infrações análogas a crimes, compreendidas como patologias oriundas tanto de propensões genético-hereditárias, quanto vinculadas a desajustes sociais e morais. As diversas expressões da questão social vivenciadas por crianças adolescentes e famílias pobres eram assim, reduzidas a problemas individuais, que deveriam ser tratados física, moral e socialmente (CELESTINO, 2016, p. 194).

As primeiras legislações criadas voltadas a “tratar” da “marginalidade do menor” foram o Código de Menores de 1927 (RIBEIRO, 2016), e o Código de menores de 1979, mostrando que, de acordo com Silva (2005, p.17), “os menores foram criminalizados por motivos sociais”. Eram tratados como “delinquentes”, em “situação irregular”.

Em 1941, cria-se o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) destinado a atender os menores “problema”, com características dos moldes penitenciários (SILVA, 2005).

No Brasil, como resultado das desigualdades sociais, começam a surgir questões relacionadas às crianças e aos adolescentes que se encontravam expostas às questões conjunturais, explica Celestino (2016, p.197): “No caso dos “menores” retirados do contexto familiar “vicioso” ou das ruas das grandes metrópoles, estes eram inseridos em diferentes tipos de instituições sociais”. Aqueles considerados “desajustados” vão ser “tratados” por instituições criadas pelo Estado, como a Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM), criada em 1964 (CELESTINO, 2016).

2.7 O Serviço Social Na Contemporaneidade

A profissão de serviço social no Brasil, a partir da década de 1980, passa por uma grande transformação em seus elementos constitutivos (YASBEK, 2008). É um momento em que o Serviço Social brasileiro consolida o processo de ruptura com o conservadorismo (ABRAMIDES, 2016). Esse processo, de acordo com (NETTO 1999), está ligado a conjuntura brasileira e ao seu processo de profundas transições democráticas que favoreceram a profissão a romper com seu passado tradicional e conservador.

De acordo com Bressan (2009, p. 34),

As décadas seguintes, notadamente as de 1980 e 1990, foram de esforços

no sentido de criar uma nova identidade profissional, capaz de romper com os fundamentos teóricos-filosóficos de base conservadora e neoconservadora originários da doutrina social da Igreja Católica e do ideário positivista. A instituição de um novo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993), a Lei de Regulamentação da Profissão (1993) e a aprovação das Diretrizes Curriculares articuladoras da formação profissional pela ABEPSS (1996) são resultados de um processo que demarca uma escolha ético-política e teórico-metodológica do perfil profissional desejado.

A autora Iamamoto (2005, p. 21) faz uma referência sobre o exercício profissional:

É uma ação de um sujeito profissional que tenha competência para propor para negociar com as instituições os seus projetos... buscar aprender o movimento da realidade e detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionados pelo profissional

Na ação interventiva dos assistentes sociais, constituíram-se dimensões. A autora Dos Santos (2013) discorre sobre as três dimensões constitutivas do Serviço Social na atualidade:

A dimensão teórico-metodológica fornece ao profissional um ângulo de leitura dos processos sociais, de compreensão do significado social da ação, uma explicação da dinâmica da vida social na sociedade capitalista. Possibilita a análise do real. A dimensão ético-política envolve o projetar a ação em função dos valores e finalidades do profissional, da instituição e da população. É responsável pela avaliação das consequências de nossas ações –ou a não avaliação dessas consequências. São as diferentes posições e partidos que os profissionais assumem. Já a dimensão técnico-operativa, é a execução da ação que se planejou, tendo por base os valores, as finalidades e a análise do real (DOS SANTOS, 2013, n. p.).

Oliveira (2014, p. 11) afirma:

Para que o assistente social possa de fato intervir numa dada realidade, é necessário que este, esteja amparado com as três dimensões que constituem seu fazer prático: a dimensão teórico-metodológica, ético-política e a dimensão técnico-operativa. Tais dimensões não devem ser usadas separadamente, considerando a importância de cada uma, além da relação de interdependência existente entre elas.

Essas dimensões se dão numa relação teoria/prática

O profissional de Serviço Social realiza ações interventivas/investigativas, as quais carecem de conhecimentos teóricos, portanto, conhecimentos alcançados por meio de pesquisas, dessa forma, articulando a teoria com a prática (FREITAS, 2019, p. 13).

De acordo com Lima (2017, p. 24),

Teoria e prática constituem aspectos distintos sim, mas inseparáveis em todo o processo de conhecimento. Enquanto a teoria alimenta a prática histórica, social e até mesmo profissional que ilumina e conduz a realidade existente, é na prática que essas forças transformadoras realmente se operacionalizam, ou seja, é o lugar onde acontecem as grandes transformações porque a

teoria, em si mesma não transforma o mundo de imediato. Na verdade, transforma o conhecimento sobre o mundo.

Segundo Piana (2009, p. 86)

O Serviço Social é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, realiza sua ação profissional no âmbito das políticas socioassistenciais, na esfera pública e privada.

O assistente social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais

A profissão de Serviço Social na contemporaneidade tem como objeto fundante as expressões da “questão social”.

A definição de questão social mais propagada no Serviço Social é a de lamamoto e de Carvalho (1985, p. 77) que a elucidam desta maneira:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, além e da caridade e da repressão.

Atualmente, a profissão de Serviço Social possui um projeto ético político. Nas palavras de Netto (1999, p. 95),

Os projetos profissionais [inclusive o projeto ético político do Serviço Social] apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

O projeto se consolidou nos anos de 1990 conforme indica Moisés (2017, p. 4):

[...] ancorado nos estatutos legais, a saber: a Lei de Regulamentação da Profissão (nº8.662/93), Código de Ética do Assistente Social de 1993 e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996, constituindo seu tripé.

De acordo com Netto (1999, p. 15), estrutura-se pelo:

[...] compromisso com a autonomia, a emancipação e pela expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente este projeto se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social sem exploração/ dominação de classe, etnia e gênero.

O código de ética profissional é um importante instrumento que direciona a

profissão. De acordo com Iamamoto (2006), os Códigos de Ética vão dando luz a cada caminho que o assistente social precisa trilhar. A prática do profissional se dará a partir de alguns compromissos fundamentais. Tal documento não é para se manter esquecido. O Assistente Social deve mantê-lo sempre em ação.

O Código de Ética nos indica um rumo ético-político, um horizonte para o exercício profissional. O desafio é a materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos, descolados do processo social. Afirma, como valor ético central, o compromisso com a nossa parceria inseparável, a liberdade. Implica a autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais, repercussões efetivas nas formas de realização do trabalho profissional e nos rumos a ele impressos (IAMAMOTO, 2015, p. 77).

Tal código fora aprovado no dia 13 de março de 1993, havendo 11 princípios que orientam a categoria de Assistentes Sociais, sendo:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes -autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CÓDIGO..., 1993, p. 23-24).

São essas novas direções do Serviço Social brasileiro em seus fundamentos teóricos metodológicos, técnico operativos e ético políticos que, somados à nova lei de proteção a crianças e adolescentes- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1989, proporcionam o redirecionamento nas intervenções do Serviço Social com

este segmento, como se poderá ver a seguir.

2.7.1 O Serviço Social Em Nova Perspectiva Diante Da Questão Do Ato Infracional Cometido Por Adolescentes E As Propostas De Reinserção Social

Diante do que foi apontado nos itens anteriores, constata-se que o serviço social passa de uma visão acrítica e moralizadora no trato do ato infracional, para, a partir da década de 1980, um reposicionamento em seus elementos fundantes e no entendimento qualificado da questão do ato infracional.

Com o amadurecimento profissional e o estabelecimento, a partir da década de 1990, sobre a proteção da criança e do adolescente no Brasil, estabelecendo-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as ações profissionais são redimensionadas.

Tais questões confirmam-se por Celestino (2016, p. 194):

As transformações na forma de compreender a relação entre adolescentes e a autoria de atos infracionais, os condicionantes que se inscrevem neste processo e as ações e intervenções destinadas a este grupo, aliados aos avanços no sentido protetivo e de garantia de direitos, referidos nos princípios e diretrizes das legislações específicas, aliam-se ao projeto profissional assumido pelos assistentes sociais, em especial a partir da década de 1990.

O Serviço Social, a partir da década de 1980, constitui um projeto ético político que tem entre seus princípios a liberdade:

Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática (CFESS, 1993, p. 3)

Esse princípio dá uma direção ética no atendimento de crianças e de adolescentes em conflito com a lei e baliza as intervenções profissionais. No entanto, como aponta Carvalho (2013, p.78),

Um grande dificultador na prática profissional, é tornar o projeto ético político uma diretriz e tornar efetiva a sua implementação nas políticas de atendimento, pois as mesmas são focalizadas e permeadas de condicionalidades e esbarram na falta de recursos e de pessoas capacitadas para executar as políticas sociais.

As ações dos assistentes sociais relacionadas ao atendimento de crianças e de adolescentes em conflito com a lei, como já visto neste trabalho, dá-se dentro do estabelecido pelo ECA.

Como aponta Freitas (2011, p. 32),

O espaço de trabalho para o assistente social atualmente contempla a execução de medidas socioeducativas, seja no âmbito municipal, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, seja no estadual, como a semiliberdade e a internação. A discussão do trabalho do assistente social na execução das medidas socioeducativas é uma temática recorrente, mas ainda não se encontram produções teóricas significativas.

Uma das medidas estabelecidas pelo estatuto é o semiliberdade, que, de acordo com Silva (2016, p. 20),

No Sistema Socioeducativo do país, dentre as recomendações está a limitação do número de adolescentes por unidade de regime fechado (90 por unidade), ofertas de espaço para a prática de atividades físicas e de profissionalização. Outro fator relevante, segundo preceito da Resolução 46/96 da CONANDA, é que as unidades de internação sejam distribuídas de forma regionalizada em cada Estado da Federação, assegurando o direito à convivência familiar e à comunitária. Há também o respeito às especificidades de gênero, idade e ato infracional, o que leva ao desenvolvimento de uma ação socioeducativa pautada nos princípios dos direitos humanos.

Igualmente, expõe Silva (2016, p. 21)

O regime de internação, dentre as medidas socioeducativas, é o mais complexo e difícil de executar, pois implica compromisso com a integridade física, psicológica, moral, além do desenvolvimento social e pessoal do adolescente que visa à reinserção social.

Sob o regime de semiliberdade, aponta a mesma autora (2016, p. 22-24)

Já a Medida Socioeducativa de Semiliberdade está descrita no art. 120 do ECA, como regime que “[...] pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente da autorização judicial”. O § 1º fala da obrigatoriedade da escolarização e da profissionalização, preferencialmente utilizando os recursos da comunidade, e o 2º define que a medida não comporta prazo determinado, podendo ser aplicada às disposições relativas à internação, quando couberem.

A medida de semiliberdade, que difere da internação pela existência de atividades externas, também é restritiva de direitos e necessita de ação e gestão pedagógicas voltadas à construção de projetos de vida que contemplem a construção da cidadania.

Segundo explana Freitas (2011, p. 35-36),

A medida de internação tem como ponto de partida a privação de liberdade. Nela, o adolescente deverá permanecer pelo prazo mínimo de seis meses ou pelo prazo máximo de três anos, conforme estabelecido no ECA. O trabalho desenvolvido pelas unidades de internação tem como pressuposto básico a garantia de atendimento integral ao adolescente, oferecendo-se alimentação, atendimento à saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte e lazer, entre outros.

De modo semelhante, aponta o Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas (2004, p.108-109):

O adolescente que cumpre semiliberdade é obrigado a permanecer sob a custódia estatal, submetido às regras de uma unidade educacional. A medida caracteriza-se pela privação parcial da liberdade, uma vez que ao adolescente é assegurado o direito de realizar atividades externas sozinho e independentemente de autorização judicial. Isto é o que a diferencia da medida de internação, pois mesmo quando nesta houver possibilidade de realizar atividade externa, prevalece o caráter de privação total da liberdade. A escolarização e a profissionalização dos adolescentes são obrigatórias na medida de semiliberdade, conforme indica o § 1º do artigo 120 do ECA. Este é um fator relevante no que diz respeito à ressocialização do jovem, pois é importante para sua readaptação às normas sociais que se sinta parte da comunidade e da sociedade como um todo. Importante ressaltar que este dever/direito do adolescente à escolarização e à profissionalização deve ser operacionalizado segundo as diretrizes legais, ou seja, através de uma política integrada e intersetorial que garanta o estudo do socioeducando na rede formal de ensino.

Vale destacar o seguinte complemento do Sposato (2004, p. 112): “[...] a medida é executada por uma Organização Não Governamental”.

O mesmo documento enfatiza:

A maioria das unidades de semiliberdade do país adota um modelo de execução da medida no qual as atividades escolares, pedagógicas e profissionais são externas e realizadas durante o dia, devendo o adolescente regressar à noite, em horário rigorosamente pré-estabelecido, para dormir na unidade. Acredita-se que este padrão de semiliberdade tenha sido criado por inspiração no regime aberto do Código Penal e na presunção de que o período noturno e os finais de semana são momentos propícios à reincidência (SPOSATO, 2004, p.118).

Como apontado por (FREITAS, 2011), o assistente social, na unidade de internação faz parte de uma equipe denominada de técnicos juntamente com o psicólogo. A autora aponta como se dá o trabalho do assistente social, enfatizando que quando o adolescente chega na unidade, o assistente social e/ou o psicólogo recebem-no no sentido de acolhida. Orientam-no em seus deveres e direitos, sobre o dia a dia da unidade e buscam informações sobre a família, problemas de relacionamento, se faz uso de drogas, enfim, buscam detalhes sobre a vida do acolhido. Igualmente, a autora menciona que é muito importante tal contato inicial para que o adolescente entenda a situação em que se encontra e as possibilidades que terá na unidade.

Após este contato inicial, Freitas (2011) relata que são elaborados os objetivos em relação ao acolhido, partindo-se do Plano de Individual de Atendimento (PIA), juntamente com a equipe da unidade, através de atendimento individualizado.

Além do atendimento individual, o assistente social poderá desenvolver, com os adolescentes, ações grupais que possibilitem a reflexão, a tomada de consciência e a socialização. O assistente social poderá acompanhar as atividades elaboradas pelo setor pedagógico. Poderá também acompanhar

as saídas dos adolescentes da unidade para a realização de atividades externas (campeonatos esportivos, eventos culturais), além de sempre buscar orientar e informar o adolescente acerca de sua situação processual, bem como seus direitos no que diz respeito à execução da medida socioeducativa (FREITAS, 2011, p. 42).

Sobre o atendimento, enfatiza que:

O profissional de Serviço Social que trabalha em unidades que executam a medida de internação não pode perder de vista que o seu trabalho deve ser orientado pelo atendimento integral e, portanto, esse profissional pode e deve verificar se o adolescente está recebendo esse atendimento. Desta forma, o assistente social busca assegurar que o adolescente receba alimentação, atendimento médico, odontológico, oportunidades de profissionalização, além de verificar, registrar e notificar aos seus superiores quaisquer violações aos direitos dos adolescentes, tanto por outros servidores da instituição quanto por outros adolescentes (FREITAS, 2011, p. 43).

O atendimento familiar é de extrema importância para o acompanhamento do acolhido, uma vez que é o espaço da família que proporcionará o reforço dos vínculos familiares, da resolução dos conflitos e da possibilidade de reinserção social do adolescente (FREITAS, 2011).

A preparação para a liberdade consiste no processo de transformação das percepções, crenças e representações sociais do educando que contribuam para o seu regresso ao convívio em sociedade, reforçando e mantendo a característica punitiva e ressocializadora da medida penal (PAVÃO, 2017).

A família também é fundamental na reinserção dos adolescentes. Uma das maneiras de fazer isso é quando o adolescente sair do cumprimento de medidas socioeducativas, sendo a família o fator principal. Portanto, é importante estimular a continuidade do processo de reintegração social. A explicação para isso, portanto não é julgar, mas sim dar apoio e uma nova oportunidade (LEAL, 2019).

Também, de acordo com Matos,

O adolescente que cumpre a medida no seu meio social tem mais oportunidade de ressocialização, já que continua em contato com a sociedade, podendo ainda refletir sobre os seus atos praticados. Ademais, salienta também que “para a realização da intervenção e ação socioeducativa da medida de liberdade assistida, é primordial que se considere a vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade)” (MATOS, 2011, apud. ARAUJO, DAIUTO, 2017, p. 221).

Do mesmo modo, afirmam (Rodrigues e Souza, 2017, n. p.),

Apenas a execução da medida estabelecida é insuficiente para que tenha a reinserção do adolescente que cometeu ato infracional em seu meio social, sendo imprescindível a ajuda da família e que seja necessariamente estruturada, da sociedade, de uma educação apropriada, da inclusão no mercado de trabalho e de políticas públicas para prevenção e acolhimento.

Como bem coloca Hoffman (2020, p.19),

A questão ressocialização é habilitar o jovem infrator para integrar e participar da vida em sociedade, com capacitação para atuar, de forma digna, no mercado de trabalho.

Nesse contexto, afirma-se a ação do assistente social como apontado por Malheiro (2017, p. 50):

Sendo assim, visando a defesa da garantia de direitos dos sujeitos atendidos pelas Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e de Internação, o objetivo do Serviço Social junto aos sujeitos envolvidos (adolescentes em cumprimento das medidas e seus familiares) é a restituição do convívio familiar saudável, bem como o restabelecimento do jovem ao meio comunitário em que vivia e por sua vez, na sociedade, buscando sempre sua ressocialização. Dessa maneira, o papel do profissional em serviço social torna-se determinante, principalmente ao trabalhar no alcance de seu objetivo.

A autora Malheiro (2017, p. 54), semelhantemente, refere-se às competências do assistente social no semiliberdade

O assistente social ao trabalhar nessa área de atuação, possui certas atribuições e competências no seu dia a dia, entre elas estão: a elaboração de relatórios e as planilhas de atividades -feita pela unidade, a participação em reuniões de equipe, de estudo de caso e em atividades promovidas pela unidade, dentre outros. Em alguns casos cabe também ao assistente social: as visitas domiciliares, o trabalho com grupos de famílias, a articulação com a rede, visita do adolescente a família, entre outros.

Essas ações interventivas devem propiciar

Nesse trabalho de caráter socioeducativo, é importante que o profissional do serviço social direcione suas ações numa perspectiva emancipadora, levando em consideração a particularidade de cada adolescente, para assim fortalecer a efetivação dos direitos dos sujeitos atendidos pelas medidas socioeducativas (MALHEIROS, 2017, p. 56).

O profissional de Serviço Social que trabalha em unidades que executam a medida de internação não pode perder de vista que o seu trabalho deve ser orientado pelo atendimento integral e, portanto, esse profissional pode e deve verificar se o adolescente está recebendo esse atendimento. Desta forma, o assistente social busca assegurar que o adolescente receba alimentação, atendimento médico, odontológico, oportunidades de profissionalização, além de verificar, registrar e notificar aos seus superiores quaisquer violações aos direitos dos adolescentes, tanto por outros servidores da instituição quanto por outros adolescentes. O acompanhamento da medida e o atendimento ao adolescente se dão também na busca de programas e projetos nas comunidades, que atendam o adolescente em suas necessidades, como saúde, tratamento de drogadição, profissionalização, assistência religiosa, entre outros (MALHEIROS, 2017, p. 61-62).

Malheiro (2017), ainda, aponta como uma importante ação nos municípios, ou seja, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

[...] definindo objetivos e as ações que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo⁶¹; além de se fazer necessário também a intensificação das lutas coletivas nos diversos espaços de organização, e a participação da sociedade civil e governamental, os quais são componentes indispensáveis na defesa e na garantia dos direitos humanos (MALHEIROS, 2017, p. 71).

Como assegura Silva (2016, p. 37),

Pode-se dizer que a Pedagogia Social no Brasil está expandindo, no contexto socioeducativo no qual práticas interventivas e reflexões acerca dos adolescentes infratores. Neste contexto, fica claro que são necessárias para novas experiências e aprendizagens que se concretizam entre profissionais e adolescentes numa interação dialógica em que ambos aprendem e ensinam, mediados pela história de vida, levando a alta avaliação.

Assim, o assistente social busca, através de suas ações interventivas, de projetos profissionalizantes, de oficinas, possibilidades para o adolescente sentir-se reinserido socialmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito com o estudo apresentado nesta monografia foi, num primeiro momento, contribuir com uma reflexão crítica sobre as determinações sociais, políticas e econômicas que influenciam crianças e adolescentes a cometerem o ato infracional, apresentando concepções do sistema de garantia de direitos estabelecido em 1989 pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas medidas socioeducativas propostas. Essas, como se mostrou no decorrer da exposição, proporcionam àqueles jovens em conflito com a lei uma garantia de direitos, protegendo-os num amplo trabalho de ressocialização.

A atuação dos assistentes sociais junto a crianças e a adolescentes é uma questão histórica no Brasil. Mostrou-se que quando se inaugurou a profissão aqui, na década de 1930, convocavam-se os profissionais para desempenharem uma função junto ao “problema do menor”. As medidas de iniciativa governamental adotadas no país por muitos anos foram caracterizadas como punitivas.

É somente com a Constituição Federal de 1988 e em seguida com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que o Brasil, seguindo as convenções internacionais, sanciona uma lei que pretende oferecer proteção integral a crianças e adolescentes brasileiros. Esta, sem dúvida nenhuma significou um avanço enorme frente ao sistema punitivo agressivo imposto a este segmento por um longo tempo.

O ECA, ao estabelecer as medidas socioeducativas propõe que aqueles que cometeram ato infracional recebam, de acordo com a medida socioeducativa determinada, acompanhamento e oportunidades para que se revejam e consigam estabelecer valores que possibilitem a sua reinserção social.

Para o Serviço Social, a questão de crianças e de adolescentes em conflito com a lei ocupa uma especificidade dentro de seu campo de intervenção, tendo, dentro do contexto do serviço social contemporâneo, uma visibilidade qualificada.

Assim, o Serviço Social, a partir da década de 1990, tem uma posição definida em relação ao trato da criança e do adolescente em conflito com a lei, definida pelo seu projeto ético político profissional e pelo ECA.

Nas palavras de Netto (1999, p. 95),

Os projetos profissionais [inclusive o projeto ético político do Serviço Social] apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e

estabelecem as balizas da sua relação com usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

De acordo com Netto (1999, p. 15), estrutura-se pelo:

[...] compromisso com a autonomia, a emancipação e pela expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente este projeto se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social sem exploração/ dominação de classe, etnia e gênero.

As ações dos assistentes sociais relacionadas ao atendimento de crianças e de adolescentes em conflito com a lei, como já visto neste trabalho, dá-se dentro do estabelecido pelo ECA.

Como aponta Freitas (2011, p. 32),

O espaço de trabalho para o assistente social atualmente contempla a execução de medidas socioeducativas, seja no âmbito municipal, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, seja no estadual, como a semiliberdade e a internação. A discussão do trabalho do assistente social na execução das medidas socioeducativas é uma temática recorrente, mas ainda não se encontram produções teóricas significativas.

Busca-se, através de sua intervenção crítica e qualificada, a compreensão dos jovens inseridos numa sociedade que os joga no cometimento de ato infracional, propiciando-lhes a sua reinserção na sociedade de forma emancipada e sadia.

Da Silva (2018) através de um estudo desenvolvido no Distrito Federal, em unidades de semiliberdade, aponta alguns problemas vivenciados pelos assistentes sociais, jornada extensa de trabalho, e que nestas unidades muitas vezes há um modelo de atendimento nos moldes penitenciários. Aponta também a falta de recursos materiais para que os assistentes sociais possam realizar atividades. Em relação à escolaridade, a autora aponta que as assistentes sociais relatam que o processo de inclusão dos adolescentes na escola é difícil. Alguns permanecem e outros são muito discriminados pelos colegas.

Uma questão importante apontada pelas assistentes sociais, no estudo realizado por Da Silva (2018), é a falta do trabalho em rede que possibilitaria uma reinserção ampliada dos adolescentes oferecendo-lhes concretamente participar e acessar a direitos.

Os objetivos a que se propôs no desenvolvimento deste estudo foram atingidos, embora se reconheçam as limitações, haja vista não haver muita produção de pesquisas sobre a temática ressocialização e de seu tratado no serviço social. O projeto inicial desta monografia previa a realização de pesquisa de campo para

analisar tal processo no cotidiano do assistente social, num campo sócio-ocupacional do Serviço Social, mas tal meta não se tornou viável.

A pesquisa com recorrência à revisão de literatura constatou, como já apontado anteriormente, não haver muitas produções de serviço social na temática específica de reinserção social em medida socioeducativa de semiliberdade. Dessa maneira, formula-se o pensamento, como hipótese, de que essas medidas são trabalhadas por organizações não governamentais, as quais são muito fechadas e não permitem a realização de pesquisas.

Nos trabalhos pesquisados, apontam-se estratégias profissionais previstas nas legislações, como afirma Malheiro (2017, p. 67)

O profissional, fundamentado em uma visão do adolescente como um ser sócio histórico, e levando em consideração uma perspectiva de trabalho, à luz do SINASE, que envolva o próprio adolescente, sua família e a comunidade, busca desenvolver junto ao adolescente o senso de autonomia e responsabilidade desse, a partir de suas próprias concepções sócio históricas.

Além disso, o serviço social - junto com a rede de atendimento, em contribuição desses adolescentes, busca a articulação e o comprometimento das políticas intersetoriais (como saúde, educação, cultura, assistência social, lazer, esporte, segurança pública), reconhecendo a incompletude e a complementaridade entre os mesmos, visando um atendimento que proporcione o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetivação deles no desenvolvimento de sua medida.

Assim, como afirma Freitas (2011), enfatiza que:

O profissional de Serviço Social que trabalha em unidades que executam a medida de internação não pode perder de vista que o seu trabalho deve ser orientado pelo atendimento integral e, portanto, esse profissional pode e deve verificar se o adolescente está recebendo esse atendimento. Desta forma, o assistente social busca assegurar que o adolescente receba alimentação, atendimento médico, odontológico, oportunidades de profissionalização, além de verificar, registrar e notificar aos seus superiores quaisquer violações aos direitos dos adolescentes, tanto por outros servidores da instituição quanto por outros adolescentes (FREITAS, 2011, p. 43).

Não se evidencia, nas obras consultadas, a especificação de como se dá a reinserção social dos adolescentes pelo serviço social. Muitas das fontes de pesquisa existentes são escritas por profissionais de áreas diversas como pedagogos, advogados que apontam a reinserção social do ponto de vista da educação e do jurídico. Assim, como preconiza Malheiro (2017, p. 57),

O profissional do Serviço Social nessa área carrega grandes e reais desafios. Por esse motivo, o assistente social necessita ser um estudioso social, ou seja, este deve ser um apto leitor dos conhecimentos que emergem das múltiplas expressões da vida cotidiana. Tendo este que ser compreensivo e político, entendendo que seu trabalho, nessas medidas restritiva e privativas de liberdade envolve a história de vida do adolescente, a família, a

comunidade e os desejos e valores desses adolescentes.

Acredita-se que o desafio está colocado para que pesquisas sejam efetivadas nessa temática, mostrando os desafios da profissão e sua efetividade junto à medida de semiliberdade. Como afirma Freitas (2011, p. 43),

O profissional de Serviço Social deve sempre ter claro que o compromisso fundamental é com a população atendida, no caso, o adolescente autor de ato infracional, e então é para esse sujeito que o trabalho deve ser direcionado. Esse sujeito deve ser o alvo principal, direto, de nossa práxis, deve estar no centro de nossa proposta de trabalho profissional.

É difícil conseguir que o adolescente se responsabilize pelos seus atos, principalmente quando se refere ao ato infracional. Admitir no sentido que errou, que ultrapassou os limites, que atingiu outras pessoas, principalmente sua família. E o trabalho do Assistente Social é mostrar a realidade, buscando o entendimento do adolescente, para que este tenha clareza dos seus atos, buscando melhoria através das medidas que devem ser aplicadas, orientando ao educando seus direitos e deveres nas medidas socioeducativas.

O profissional de Serviço Social que trabalha em unidades que executam a medida de internação não pode perder de vista que o seu trabalho deve ser orientado pelo atendimento integral e, portanto, esse profissional pode e deve verificar se o adolescente está recebendo esse atendimento. Desta forma, o assistente social busca assegurar que o adolescente receba alimentação, atendimento médico, odontológico, oportunidades de profissionalização, além de verificar, registrar e notificar aos seus superiores quaisquer violações aos direitos dos adolescentes, tanto por outros servidores da instituição quanto por outros adolescentes. O acompanhamento da medida e o atendimento ao adolescente se dão também na busca de programas e projetos nas comunidades, que atendam o adolescente em suas necessidades, como saúde, tratamento de drogadição, profissionalização, assistência religiosa, entre outros (MALHEIROS, 2017, p. 61-62).

Os desafios dos Assistentes Sociais são grandes. O profissional deve ter uma compreensão e um olhar atento, aos processos contraditórios que envolvem os menores que cometem ato infracional.

Os profissionais estabelecem rotinas no semiliberdade e devem ser cumpridas pelos adolescentes, os mesmos permanecem no semiliberdade de segunda feira a sexta feira, passam os finais de semanas com suas famílias retornando segunda feira.

Assim essa modalidade de semiliberdade, tende a valorizar a convivência com a família, são visitas rápidas, porém, muito agregador no processo de ressocialização.

Em concordância com Leal (2019), dizendo que, a família também é fundamental na reinserção dos adolescentes. Uma das maneiras de fazer isso é

quando o adolescente sair do cumprimento de medidas socioeducativas, sendo a família o fator principal. Portanto, é importante estimular a continuidade do processo de reintegração social. A explicação para isso, portanto não é julgar, mas sim dar apoio e uma nova oportunidade.

O semiliberdade conta com uma equipe disciplinar sendo: Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social. Essa equipe trabalha com o mesmo objetivo de reinserção social dos adolescentes.

Ao finalizarmos o estudo efetuado nesta monografia constatamos que a intervenção do serviço social com adolescentes atendidos na medida socioeducativa de semiliberdade apresenta ainda muitos desafios no que tange à sua reinserção social.

REFERÊNCIAS

- ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. 80 anos de Serviço Social no Brasil: organização política e direção social da profissão no processo de ruptura com o conservadorismo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo Brasil, 2016, n.127, Ed. Cortez p. 456-475, 2016.21. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/sdGtjJNHNJQrfKn5zZKf4Sd/abstract/?lang=pt&format=html>. Acesso em 30 out 2021.
- ALBERGARIA, Jason. Comentários ao estatuto da criança e do adolescente Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. *In: Comentários ao estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990)*, 2ª edição. Rio de Janeiro. p. 297-297. Disponível em: Rede Virtual de Bibliotecas. Acesso em: 30 nov. 2021.
- ANDRADE, Maria Oliveira. Uma breve análise do ato infracional e suas consequências jurídicas. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF, 15 out. 2021. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52519/uma-breve-analise-do-ato-infracional-e-suas-consequencias-juridicas>. Acesso em: 24 abr. 2021.
- ARAÚJO, Fernanda Carolina de. **A teoria criminológica do labelling approach e as medidas socioeducativas**. 2010. Tese de Doutorado. (Direito). Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/6ddb/ed263e1fc1282adfe647638dc153602b1eb4.pdf>
- ARAUJO, Aline dos Santos; DAIUTO, Priscila. A função pedagógica das medidas socioeducativas em meio aberto. **Revista Uningá Review**, v. 32, n. 1, p. 215 – 229, out. 2017. Disponível em: <http://34.233.57.254/index.php/uningareviews/article/view/93>. Acesso em: 14 jan. 2021.
- ASSIS, Isabella Abreu. **Adolescentes Em Conflito Com A Lei: as causas que os levam a cometerem ato infracional**, 2020. Projeto de Monografia (Curso de Direito) - UniEVANGÉLICA, Anápolis, GO, 2019. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/10017>. Acesso em: 19 out. 2021.
- BASTOS, Amanda Suelen Ferreira. A renovação do Serviço Social e vigência na contemporaneidade. **Revista da Faculdade José Augusto Vieira**. Ano VI, n. 08, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/download/55994549/A_RENOVACAO_DO_SERVICO_SOCIAL_E_VIGENCIA_NA_CONTEMPORANEIDADE.pdf. Acesso em 30 out 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília-DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 24 abr. 2021.
- BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília-DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 05 de mar. de 2021.

BRASIL. Divulgado Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2018/janeiro/divulgado-levantamento-anual-do-sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo>. Acesso em 30 out 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.** Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021

BRESSAN, Claudete Marlene Fries et al. **Formação, emancipação humana e o projeto ético-político do serviço social.** 2009. Pós-graduação (Educação). Universidade Passo Fundo. Passo Fundo 2009. Disponível em: <http://tede.upf.br:8080/jspui/handle/tede/654>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRIZOLA, Jairo. FANTIN, Nádia. Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura. **Revista de Educação do vale do Arinos-RELVA**, Juara/MT, v. 3, n. 2, p. 23-39, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/relva/article/view/1738>. Acesso em: 22 out. 2021.

CANÁRIO, Amanda Rangel; PEREIRA, Nivea da Silva Gonçalves. **A eficácia das medidas socioeducativas em meio aberto.** TCC (Direito). Universidade Católica do Salvador, 2017 Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2017/3/art20170308-10.pdf>. Acesso em: 21 out. 2021.

CARRARO, Alda Maria. **Diagnóstico, infância e adolescência de Jundiá 2017.pdf.** Disponível em: <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Diagno%CC%81stico-Infancia-e-Adolescence%CC%82ncia-de-Jundiai-2017.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2021 Carvalho, S. (2007).

CARVALHO, Cristiano Costa. Serviço social, medidas socioeducativas e o adolescente infrator na liberdade assistida. **e-hum**, v. 6, n. 1, p. 71-80, 2013. Disponível em: Serviço social, medidas socioeducativas e o adolescente infrator na liberdade assistida | Carvalho | e-hum (unibh.br). Disponível em: <http://eoi.citefactor.org/10.11248/ehum.v6i1.917>. Acesso em: 3 nov. 2021.

CELESTINO, Sabrina. Adolescente e ato infracional: considerações sobre a atuação do assistente social. **O Social em Questão**, v. 19, n. 35, p. 193-210, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/5522/552264171009/552264171009.pdf>. Acesso em: 28 out 2021.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10^a. ed. rev. e atual. Brasília. Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. 60 páginas “Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 3 nov. 2021.

CORDEIRO, Alexander Magno et. al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Comunicação Científica**, Manaus, v. 34, n. 6, p. 428-431, nov./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/CC6NRNtP3dKLgLPwcmV6Gf/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 23 out. 2021.

CORDEIRO, Alexander Magno et. al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Comunicação Científica**, Manaus, v. 34, n. 6, p. 428-431, nov./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/CC6NRNtP3dKLgLPwcmV6Gf/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 23 out. 2021.

COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). Socioeducação no Brasil: Intersetorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento. 1. ed. 4. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019. **Criança e adolescente - ECA**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 24 abr. 2021.

DA SILVA, Karolyne Marques. **Os desafios na prática profissional do/a assistente social na medida socioeducativa de semiliberdade no Distrito Federal**. Trabalho de conclusão de Curso. Departamento de Serviço Social. Universidade de Brasília. Brasília. 2018.

DOS SANTOS, C. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. **Revista Conexão Geraes**, v. 3, p. 25-30, 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/download/51071305/Noronha.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2021.

EDITORIAL, **Conceito de Reinserção Social**. Disponível em: <https://queconceito.com.br/reinsercao-social>>. Acesso em: 04 ago. 2021 em Acesso em 04 de julho de 2012.

FAÇANHA, Josanne Cristina Ribeiro Ferreira; NETO, Inacio Ferreira Façanha. A questão social no Brasil: uma abordagem a partir da contrarreforma do estado brasileiro. **Revista de Política Judiciária**, Gestão e Administração da Justiça, v. 4, n. 1, p. 58-78, 2018. Acesso em: 30 out 2021.

FENATO, Maria Aparecida Betiatti. **Material didático**: CD Educativo- pesquisa caminho do saber. 2008. Programa de desenvolvimento Educacional (Curso de Pedagogia). Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2008. Disponível em <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/639-2.pdf>. Acesso em 30 out 2021.

FERREIRA, Nirce Barbosa Castro. **Uma contribuição à constituição de professores da educação de jovens e adultos**: a atuação prática de graduandas (os) de pedagogia em uma unidade de semiliberdade do sistema socioeducativo no

DF. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/34887>. Acesso em 30 out 2021.

FREITAS, Camila Flores. **A Relevância do Estágio Curricular Obrigatório no Processo de Formação do Assistente Social: Experiência no CAPSia**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) -Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/2493>. Acesso em 1 nov. 2021.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, p. 30-49, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/V9LdGhtkW8nnbh7xCKHP3nz/?format=pdf&lang=pt> 2011. Acesso em: 21 out. 2021.

GAZETA, Bruna; NASCIMENTO, Daiana; LIMA, Maria. **O cenário da infância e Adolescência Pós-estatuto da Criança e do adolescente**. Revista de Serviço Social Unigranrio, v.1, n. 2, p.183-198, 2018. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/mrss/article/view/5236/2822>. Acesso em: 01 mai. 2021.

GOBBO, Edenilza; MULLER, Crisna Maria. A prática pedagógica das medidas socioeducativas. **Emancipação**, v. 11, n. 2, p. 175-187, 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4198304>. Acesso em 1 nov. 2021.

GONÇALVES, Maria José Vieira. **Um caminho de aprendizagens: reinserção social de toxicodependentes e alcoólicos**, 2017. Relatório de estágio de mestrado em Educação (área de especialização em Educação de Adultos e Intervenção Comunitária). Universidade Uminho Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/55047>. Acesso em: 3 nov. 2021.

HOFFMAN, Laura **Ávila. Medidas socioeducativas: uma busca da ressocialização do adolescente infrator**. 2020.TCC, (Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/08/laura_hoffmann.pd. Acesso em: 1 nov. 2021.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 17.ed. São Paulo: Cortez, 2005. 380 p. Acesso em 01 nov.2021.

LEAL, Denise Maria; MACEDO, João Paulo. Os discursos protetivos e punitivos acerca dos adolescentes em medida de internação no Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, v. 17, n. 1, p. 207-221, 2019. Disponível em http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S1692-715X2019000100207&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em 30 out 2021.

LEONTINO, Manoel Manhães Ferreira; DA SILVA PORTELLA, Vitor Manoel. Políticas públicas de inserção de menores infratores. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, v. 23, n. 46, p. 175-18 Disponível em <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/287>. Acesso em: 27 out. 2021.

LIMA, Etyanne Uhlmann de et al. **O ensino teórico-prático em Serviço Social na cidade de Manaus: a formação profissional em questão.** 2017. Pós-graduação, (Serviço Social). UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/6560>. Acesso em: 1 nov. 2021.

MALHEIRO, Brunna Mesika. **A atuação dos profissionais em serviço social junto a adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação.** 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/36328>. Acesso em 1 nov. 2021

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social Identidade e alienação.** 16 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em : <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/dan-374> Acesso em 22 out 2021.

MATEUS, Maria do Nascimento Esteves; RIBEIRO, Maria do Céu. Educação contra a exclusão: trabalho infantil e abandono escolar: uma realidade entre dois mundos. *In: Livro de actas do X Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação.* Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Educação, 2009. Disponível em <https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/4607>. Acesso em 30 out 2021.

MELO, Paulo de Tarso M. de A.; SANTANA, Suely Melo. **Reinserção social de consumidores de drogas: termos, saberes e práticas.** Disponível em: https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2018/19/reinsercao_social_de_consumidores_de_drogas.pdf. Acesso em: 17 jun. 2021.

MIGUEL, Gabriela de Doná Vieira. **As possíveis causas da infração na adolescência: para além do socialmente imposto.** 2018. TCC, (Serviço Social). Universidade Federal de São Paulo. Campus Baixada Santista São Paulo. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/294815209.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2021.

MOISÉS, Carla Carolinne. O projeto ético-político do serviço social brasileiro frente à ofensiva “neoconservadora”. *In: II Seminário nacional de serviço social, trabalho e política sociais, 2., 2017. [...] Anais Eletrônicos...* Florianópolis: UFSC, out. 2017. p. 1-10. Acesso em: 2 nov. 2021.

MOURA, André Luiz da Silva et al. **A redução da maioria penal como medida (in) eficaz no combate à criminalidade.** 2019 TCC (Direito). Universidade Católica de Salvador, Brasil. Disponível em <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/588> Acesso em 27 out. 2021.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético político contemporâneo. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social.** Módulo 1. Brasília: CEAD/BEPSS/CFESS, 1999. Acesso em: 30 out. 2021.

OLIVEIRA, Marivan dos Santos. **Limites e Possibilidades do Serviço Social no Conjunto Penal de Feira de Santana-BA: Um Olhar Crítico Acerca da Instrumentalidade.** 2014. Trabalho e Conclusão de Curso (Monografia em Serviço Social) –Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2014. Disponível em: ufrb.edu.br > servicosocial > tccs. Acesso em 1 nov. 2021.

OLIVEIRA, Ricardo Luiz Silva de. **A controversa redução da maioria penal**. 2019. TCC (direito). Universidade Federal do Paraíba. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16583/1/RLSO04102019.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

PAVÃO, Mara Vanessa Arruda. **As percepções dos indivíduos reclusos aquando restituição à liberdade**: o papel da Rede de Suporte Sociocultural à Mobilidade Humana. 2017. Tese de Doutorado. Universidade Fernando Pessoa. Porto. Disponível em: <https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/5999>. Acesso em: 30 out 2021.

PESSOA, Helio Romão Rigaud. **Ressocialização e reinserção social**. Disponível em: <https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>. Acesso em: 04 ago. 2021

PIANA, C. M. **O serviço social na contemporaneidade**: demandas e respostas. São Paulo: Editora UNESP. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-04.pdf>. Acesso em 1 nov.2021.

QUEIRÓZ, Evandro. **Tipos de questionários para pesquisa projeto de pesquisa**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R58sY40fivl>. Acesso em: 10 mai. 2021

RIBEIRO, Bruno Alvarenga; SILVA, Aline Mendonça; TEIXEIRA, Karyne Faria. **O Serviço Social em uma perspectiva histórica**: os saldos do movimento de reconceituação. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/180586>. Acesso em: 30 out 2021.

RIBEIRO, Gabriela Cordeiro. Política de esporte, cultura e lazer na socioeducação: a intersectorialidade em questão na unidade de internação de São Sebastião–DF. 2016.TCC (Serviço Social). Universidade de Brasília UND. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/17442>. Acesso em 3 nov. 2021

ROCHA, Vitoria Ferreira; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Análise das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em decorrência de atos infracionais praticados nos anos de 2018 e 2019 no município de Bagé. *In: 2020: CONGREGA - 16ª Mostra De Iniciação Científica*, v. 16, Santana do Livramento, RS, 2020. Anais eletrônicos [...] Santana do Livramento: URCAMP, 2020. Disponível em: <http://revista.urcamp.tche.br/index.php/congregaanaismic/article/view/3665>. Acesso em: 20 out. 2021.

RODRIGUES, Luzania Barreto; FRAGA, Paulo Cesar Pontes. O julgamento de adolescentes varejistas do tráfico de drogas no Brasil: uma análise de processos judiciais. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales**, Niñez y Juventud, v. 18, n. 2, p. 148-168, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/773/77365213007/77365213007.pdf>. Acesso em 26 de out. 2021

RODRIGUES, M; SOUZA, R. **A aplicação do ECA na ressocialização do menor infrator**. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/57530/a-aplicacao-do-eca-na-ressocializacao-do-menor-infrator>. Acesso em: 10 jul. 2021.

RODRIGUES, Tauni Weber. **O jovem em conflito com a lei e a possibilidade de**

recuperação a partir da correta aplicação do eca. 2019, TCC (Direito) Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Tauni.pdf>. Acesso em: 28 set. 2021.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024.** Florianópolis, SC: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, 2015. Disponível em: <https://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimento-socioeducativo/file>. Acesso em: 12 jul. 2021

SANTOS, Cláudia Mônica dos. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas n Serviço Social. **Revista Conexão Geraes**, n. 3, 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/A%20dimensao%20tecnico%20operativa%20e%20os%20instrumentos%20e%20tecnicas%20no%20Servico%20Social%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/A%20dimensao%20tecnico%20operativa%20e%20os%20instrumentos%20e%20tecnicas%20no%20Servico%20Social%20(1).pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SANTOS, José Ozildo; SANTOS, Rosélia Maria de Sousa dos. O serviço social no Brasil e sua evolução histórica. **Revista Brasileira de Filosofia e História**, Pombal PB, v.1, n.1, p.0, 2012. Disponível em: <https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RBFH/article/view/2473>. Acesso em: 30 out.2021.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli; ROSA, Edinete Maria. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 103, p. 554-575, jul./set., 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/F6dmPNfdsbw4nB6YGpnqrk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 30 out.2021.

SILVA, Bruna Oliveira. **Retrato do atendimento às adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade Unidade de Semiliberdade Feminina**, 2018. TCC (Serviço Social)- Universidade de Brasília Instituto de Ciências Humanas, Guara-DF, 2018 Disponível em: <https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27676/1/2018>. Acesso em: 21 out.2021.

SILVA, Lais Fernanda da; MELO, José Joaquim Pereira. A proteção da Criança: Reflexões sobre o início da Sociedade Cristã e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Revista Eletrônica da Educação**, v. 2, n. 2, p. 28-40, ago., 2019. Disponível em: http://revista.fundacaojau.edu.br:8078/journal/index.php/revista_educacao/article/view/80/50. Acesso em: 02 mai. 2021.

SILVA, Maria Liduína De Oliveira E. **O controle sócio-penal das adolescentes com processos judiciais em São Paulo: entre a proteção e a punição.** 2005 TCC (Doutorado de Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/17955/1/Tese%20de%20doutorado.pdf>. Acesso em: 29 out. 2021.

SILVA, Nelma Santos. **Ressocialização e reinserção social de adolescentes: estudo de caso em uma unidade de atendimento socioeducativo**, 2016. Tese de Doutorado (Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária). Instituto

Politécnico de Santarém Escola Superior de Educação, Distrito federal, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ipsantarem.pt/handle/10400.15/1638> Acesso em 24 out. 2021.

SINASE, **Plano estadual de atendimento socioeducativa 2015-2024**. Disponível em: <https://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimento-socioeducativo/file>. Acesso em: 04 ago. 2021.

SINASE, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE 2006**. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SOUZA; ASSIS, Isabella Abreu. **Adolescentes em conflito com a lei: as causas que os levam a cometerem ato infracional**. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/10017/1/ISABELLA%20ABREU%20ASSIS.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SPOSATO, Karyna Batista. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasil: ILANUD, 2004. Disponível em: [Guia teórico e prático de medidas socioeducativas](#). ILANUD. Acesso em: 1 nov. 2021.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e o ato infracional: As múltiplas determinações da reincidência**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. 304 p. Acesso em :30 out. 2021.

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Medidas Socioeducativas**. Disponível em <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/edicoes/manuais-e-cartilhas/colecao-conhecendo-a-1a-vij-do-df/medidasSocioeducativas.pdf>. Acesso em 26 ago. 2021

YAZBEK, Maria Carmelita et al. **O significado sócio-histórico da profissão. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 125-142, 2009. <https://www.poderesocial.com.br/wp-content/uploads/2017/08/2.1-O-significado-s%C3%B3cio-hist%C3%B3rico-da-profiss%C3%A3o-%E2%80%93-Maria-Carmelita-Yazbek.pdf>. Acesso em:30 out 2021.